

**AO ILMO. SR PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO N° 1131/2025 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS**

PROCESSO N.º 1131/2025

OBJETO: aquisição de fragmentadoras de papel – item 01

A EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 09015414000169, neste ato representada por quem esta subscreve, vem perante o Ilmo. Senhor Pregoeiro responsável pela condução do Processo 1131/2025, com fulcro no artigo 71, IV da Lei 14.133/2021 e no art. 17 do Decreto Federal 10.024/2019, interpor as presentes **CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, com base nos fatos e fundamentos jurídicos a seguir:

I – BREVE RESUMO:

A recorrente DASTEL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 48.581.778/0001-68, inconformada com o resultado do certame, interpôs recurso administrativo, alegando desatendimento das especificações técnicas do termo referencial quanto aos seguintes requisitos técnicos:

Dispõe o aviso de contratação que a fragmentadora deverá atender às seguintes especificações mínimas:

*ITEM 01: FRAGMENTADORA DE PAPEL - 220 volts- -Especificações mínimas: mecanismo completo em aço, **ciclo de trabalho 60 minutos de funcionamento contínuo**, sem parada para resfriamento, multifunções: início e fim automáticos, para e reversão automática em caso de excesso de papel, parada automática quando a porta estiver aberta, led indicador via painel: de cesto cheio, porta aberta, liga/desliga, fragmentar clips, grampos, cartão, CD's, etc. engrenagens e pentes raspadores em metal, nível de ruído baixo, sistema de rodízio para locomoção, cesta tipo gaveta, gabinete em ABS, sensor de proteção contra sobrecarga e superaquecimento do motor, reverso automático, garantia mínima 12 meses, 220 volts.*

Quantidade: 04 unidades / Valor unitário estimado: R\$ 4.750,00

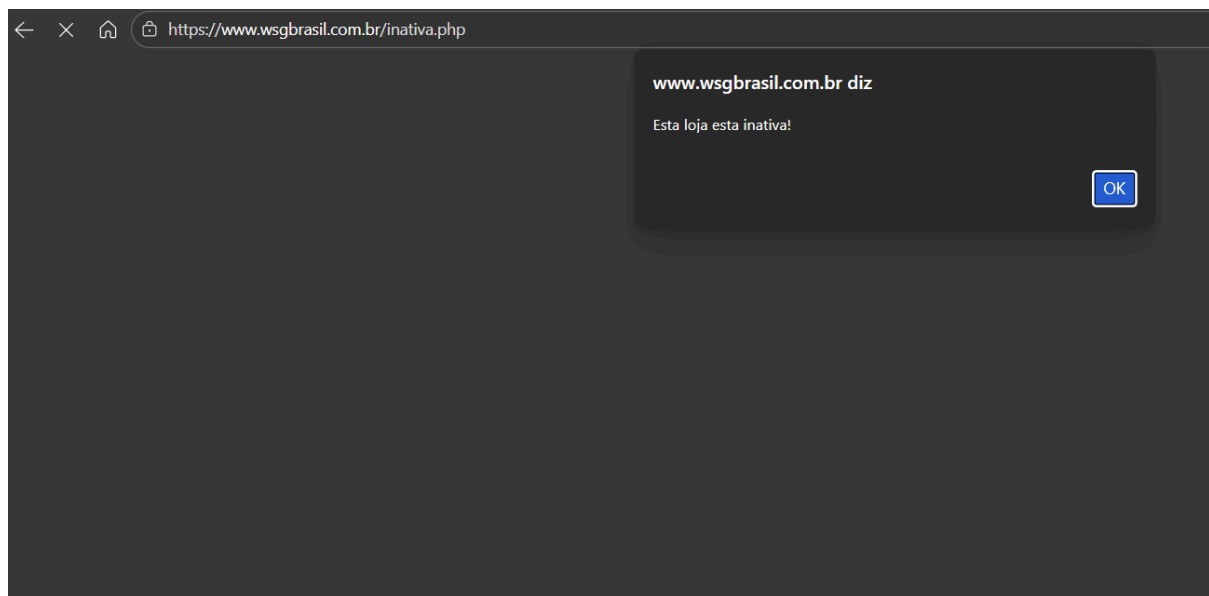
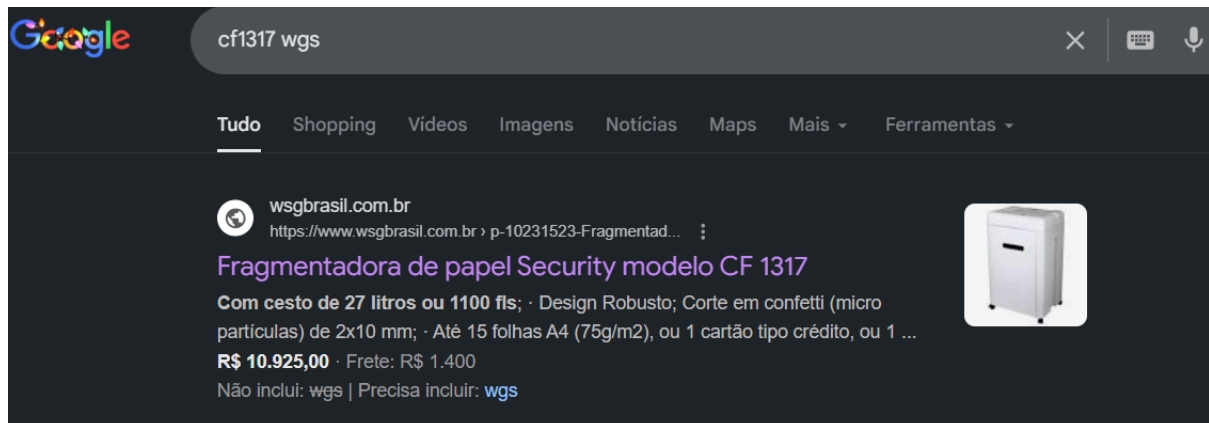
Ocorre que se trata de um recurso protelatório, sem provas concretas, baseado em inconformismo, e em meras suposições e uma análise baseada em fatos estranhos desvinculados ao procedimento de contratação.

Alega a recorrente que encontrou supostas contradições entre as especificações constantes do catálogo do produto ofertado pela recorrida e revendedores que diz serem amplamente atuantes no mercado nacional.

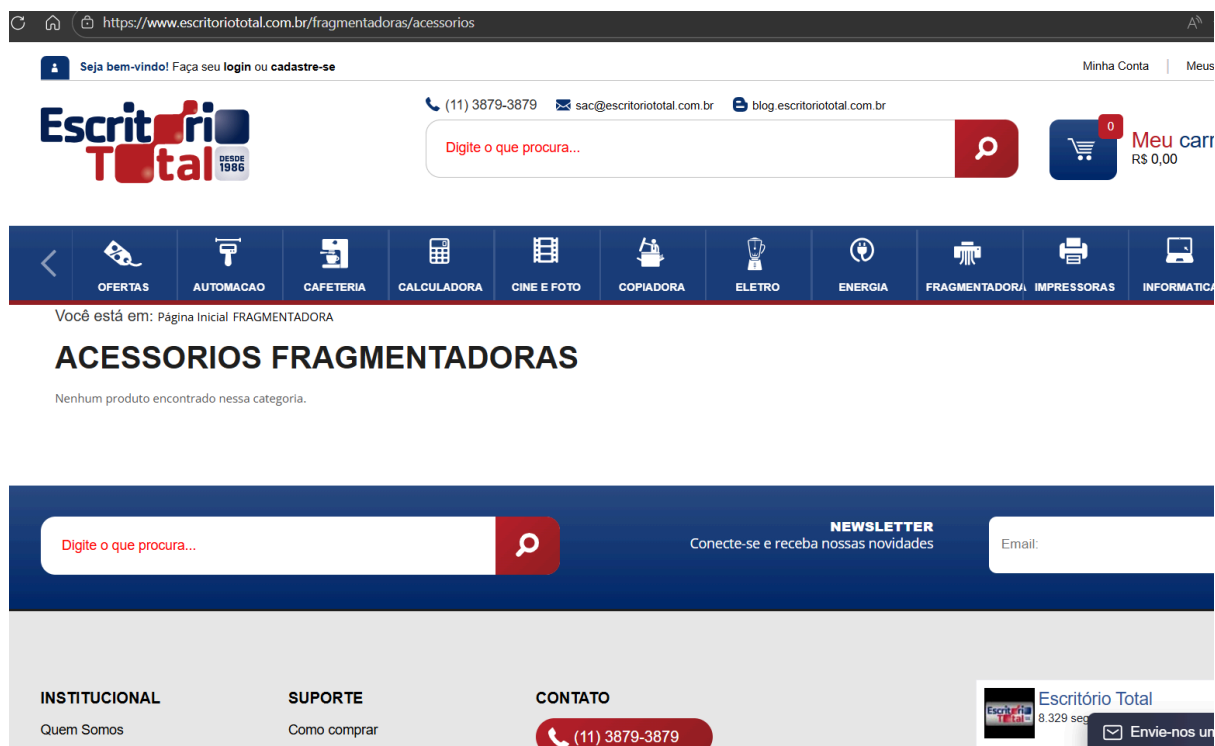
A recorrente apresentou alegações falsas que não condizem com a realidade.

O link do site da WSG Brasil que indica funcionamento contínuo aproximado de 10 minutos sequer existe, tentando acessar o site tanto pelo link direto, como colando pelo navegador, e até mesmo por busca no Google, apresenta uma mensagem de “Loja inativa”:

<https://www.wsgbrasil.com.br/p-10231523-Fragmentadora-de-papel-Security-modelo-CF-1317>

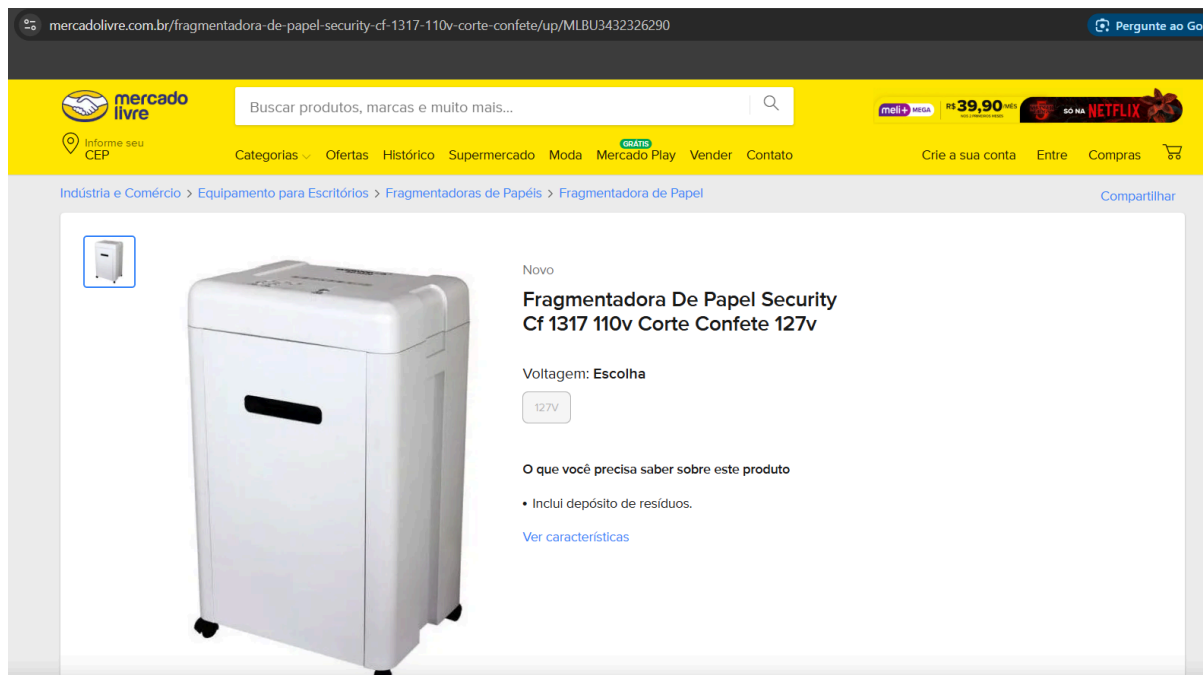


O link da EscritórioTotal, que diz que informa ciclo contínuo de cerca de 15 minutos, também não existe, bem como buscando dentro do próprio site não há nenhum a fragmentadora disponível para venda ao clicar na aba “fragmentadora”o site retorna 0 resultados:



Por fim o link do Mercado Livre consta uma página de fragmentadora que também não está disponível para venda, embora haja uma página da fragmentadora cadastrada no site do Mercado Livre, trata-se de um link inativo onde não é possível adquirir o modelo CF1317, sendo uma página privada, editada por usuário privado da plataforma (que é apenas um intermediador para revendedores de todos os ramos), sem qualquer vínculo oficial com o

produto que a recorrida comercializa, e portanto, não temos como nos responsabilizar por informações inseridas sabe-se lá por quem e quando nesta plataforma:



De modo que os elementos que a recorrente trouxe aos autos não são fontes seguras e são desvinculados da atuação da recorrida, considere que informações falsas ou duvidosas divulgadas na internet de qualquer jeito não possuem o condão de macular o resultado da licitação e escapam do controle da recorrida, inclusive sobre os produtos que comercializa, visto que qualquer pessoa pode criar e editar páginas na internet e em plataformas de e-commerce como (Mercado Livre) que são apenas intermediadoras entre pessoas físicas ou jurídicas e o consumidor destinatário final que faz uso delas.

Neste sentido, o recurso da recorrente se trata de um recurso protelatório, interposto no final do ano no período de festas e férias, visando unicamente tumultuar o resultado da licitação e alterar o resultado visando proveito próprio, conduta que, ainda mais quando se utiliza de meios fraudulentos para alterar o resultado do certame, deve ser coibida pela Administração.

Perceba que a licitante que recorre não foi capaz de trazer equipamento técnica e economicamente competitivo à disputa, e agora, insurge-se contra o resultado, utilizando-se de suposições baseadas em links de terceiros estranhos ao processo licitatório, além de querer impor a adoção de formalismos exacerbados em detrimento do interesse público, da Administração e do erário.

Busca, através de recurso meramente protelatório, conseguir a desclassificação da recorrida do presente certame, através de argumentos infundados, utilizando-se de interpretação tendenciosa e equivocada de princípios e normas de direito administrativo, de forma a privilegiar seu interesse pessoal, em detrimento da boa aplicação do erário e do interesse público, conforme ficou demonstrado através das CONTRARRAZÕES face ao recurso administrativo interposto.

Ressaltamos que não há óbice para que a Administração realize os devidos testes para averiguação de conformidade do modelo CF1317 com as especificações do termo referencial durante a fase do recebimento provisório, estando a recorrida de acordo com a realização da conferência do produto pelo fiscal do contrato, visto que este é o procedimento padrão das contratações e não há necessidade de recusa antecipada do objeto em fase da contratação anterior a este momento, o que caracterizaria um julgamento precipitado.

O momento da averiguação de conformidade por meio da utilização do produto é a fase do recebimento provisório, reafirmando a recorrida a seriedade e firmeza de sua proposta, visto que declara formalmente que o modelo de fragmentadora ofertado possui exatamente as especificações previstas no folder anexado junto com a proposta, atendendo plenamente o tempo de funcionamento contínuo mínimo de 60 minutos.

Aproveitamos a oportunidade para informar a este contratante que o modelo CF1317 é amplamente fornecido por nossa empresa ao Poder Público mediante contratação via licitação, apontando abaixo o link e ata do Pregão Eletrônico N° 90010/2024 - realizado pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO (UASG 70010), onde ocorreu a contratação de 110 unidades de fragmentadora modelo CF1317, cujo termo referencial previu a exigência de tempo de funcionamento contínuo mínimo de 60 minutos, requisito plenamente atendido nesta contratação, logo não há o que se falar em dúvidas quanto ao atendimento da especificação, visto que a fragmentadora CF1317 já foi contratada pelo Poder Público com esta mesma especificação inúmeras vezes ao longo dos anos:

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/seguro/fornecedor/acompanhamento-compra/item/1?compra=07001005900102024>

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/seguro/fornecedor/acompanhamento-compra/item/1?compra=07001005900102024>

09.015.414/0001-69 ME/EPP Adjudicada	EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINA... UF não informada	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 3.520.4600 -
--	---	---	---------------------

Chat

Proposta

Valor proposta (unitário total) R\$ 4.100.0000 R\$ 451.000.0000	Valor ofertado (unitário total) R\$ 3.520.4600 R\$ 387.250.6000	Valor negociado (unitário total) -
Quantidade ofertada 110	Marca/Fabricante security	Modelo/Versao CF 1317
Participação desempate ME/EPP Não se aplica	Participação disputa final Não se aplica	
Critério de desempate utilizado no aceite da proposta Não se aplica		

Anexos

Proposta 900102024 - 70010 - item 01.zip	08/07/2024 10:36:32	
SICAF - EBA vl 26 07 2024.zip	08/07/2024 10:36:41	

Diligências

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

ITEM AUTÔNOMO								
Nº Item	Unidade	Material	Natureza da Despesa	CATMAT	Quant. Mínima por Fornecimento	Quantidade Total	Preço Máximo Admitido	Valor Total
1	UN	Fragmentadora de papel, clipes e grampos , com capacidade mínima de 15 folhas (75 g/m²), tempo de funcionamento contínuo de no mínimo 60 minutos e tempo de repouso de no máximo 30 minutos, nível de segurança P-3 ou superior (Norma DIN 66399), potência do motor mínima de 400W, tensão de 220V ou bivolt automático, velocidade de fragmentação de 1,70 m/min ou maior, nível de ruído máximo de 65 dB, abertura de inserção (papel) mínima de 220 mm,	52.32 Máquinas e Equipamentos Gráficos	486823 Fragmentadora Papel Material: Metal/Plástico Capacidade Fragmentação: 15 FL Tensão Motor: Bivolt V Abertura: 230 MM Capacidade Lixeira: 25 L Potência: 370	5	110	R\$ 4.133,48	R\$ 454.682,80

II - DO DIREITO:

O objetivo do procedimento licitatório sempre é pela busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, sendo que o procedimento licitatório da dispensa pela contratação direta é uma modalidade que visa a celeridade nas contratações, sendo regulado por regras e princípios que lhe são específicos, tais quais razoabilidade e proporcionalidade, formalismo moderado e eficiência, de certo que as especificações da proposta apresentada pela recorrida estão plenamente aptas a satisfazer os interesses da Administração, e assim, o recurso interposto deve ser julgado improcedente pois, não ficou comprovado nos argumentos da recorrente nenhum vício ou ilegalidade capaz de alterar o resultado, visto que o agente de contratação realizou a análise detida dos documentos disponibilizados pelas empresas mais bem classificadas e de forma objetiva procedeu à classificação da primeira proposta válida conforme disponibilidade na grade ordenatória.

Pelo contrário, o recurso interposto pela recorrida é carente de provas, e as apresentadas, são links de sites defeituosos e duvidosos com informações falsas ou desatualizadas que a recorrida não possui controle para impedir sua publicação na internet, visto serem links editados por terceiros não relacionados com os produtos que a recorrida comercializa e oferece ao Poder Público mediante licitação.

A doutrina e jurisprudência são firmes no sentido de que é impossível atingir a finalidade básica da licitação que é a de conseguir a proposta mais vantajosa para o Estado, se apegando a formalismos exacerbados, como pretende a recorrente induzir esta Administração.

Os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplicáveis aplicáveis ao pregão, decorrem da legalidade, estando expressos no Decreto 10.024/2019, subordinando esta modalidade de licitação, bem como necessários à garantia de efetivação do princípio da competitividade, todos sem os quais não se vislumbra a possibilidade de seleção de proposta mais vantajosa para a Administração:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Nas palavras de Marçal Justen Filho, em Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico (p.67 6ª edição, 2013, Dialética):

"O Princípio da proporcionalidade encontra-se consagrado na Constituição e está integrado de modo inafastável na disciplina do Estado Democrático de Direito. Nenhum ato estatal (legislativo, jurisdicional, administrativo) será válido quando infringente ao princípio da proporcionalidade. Em suma, nenhum ato praticado ao longo do pregão, seja pela autoridade superior seja pelo pregoeiro, será válido se infringir o princípio da proporcionalidade".

Ainda complementa acerca dos desdobramentos adequação, necessidade e proporcionalidade restrita:

*"a) A proporcionalidade adequação: A adequação significa que toda e qualquer providência emanada da autoridade pública, somente será válida se apta e adequada a promover o atingimento da finalidade buscada. (...)
Observe-se que a aplicação da proporcionalidade-adequação pressupõe que a autoridade identifique e divulgue, de modo preciso e claro, a finalidade buscada por sua própria atuação. (...)
A Lei determina, expressa ou implicitamente, o fim a ser atingido. Pode haver alguma margem de discricionariedade quanto a isso, mas o agente público deverá sempre indicar a finalidade que norteia sua atuação.
Uma vez determinado o fim, cabe ao agente escolher os meios para o seu atingimento. Ao fazê-lo, estará subordinado ao princípio da proporcionalidade-adequação. Então, as providências escolhidas deverão ser causal e logicamente aptas a obter o fim buscado. Se não for evidenciada essa adequação, o ato praticado será inválido."*

A vinculação ao instrumento convocatório não é um princípio absoluto em se tratando dos processos de compra pública na modalidade pregão, uma vez que os Princípios da Razoabilidade, Proporcionalidade e Competitividade são preponderantes, juntamente com o critério de julgamento objetivo que é do tipo MENOR PREÇO.

Quanto aos pressupostos de aplicação do princípio da razoabilidade e proporcionalidade, importa reafirmar que as especificações do produto ofertado estão plenamente adequadas ao termo referencial e o atendem precisamente, configurando-se em verdadeira proposta mais vantajosa para a Administração do ponto de vista técnico e econômico, atendendo sim ao exigido no edital de forma a plenamente satisfazer as necessidades da unidade requisitante quanto à aquisição. O edital se constitui um meio, e não um fim para a efetivação do princípio da busca pela proposta mais vantajosa.

Conforme Acórdão TC 021.482/2013-6 do Tribunal de Contas da União:

7.5. As especificações do termo de referência serviram de parâmetro para a elaboração das propostas. Contudo não devem ser interpretados com extremo rigor formal, de modo a afastar propostas mais vantajosas para o órgão que contenham pequenas variações e igualmente atendam às suas necessidades.

7.6. Desclassificar a empresa com base em tais divergências, que podem ser consideradas falhas formais, não homenageia o princípio da razoabilidade e a competitividade do certame, além de caracterizar excesso de formalismo. A aceitação da proposta da empresa não feriu a isonomia entre os concorrentes e não terá qualquer efeito indesejável na utilização dos bens.

7.7. A necessidade de aplicação de formalismo moderado nos procedimentos licitatórios de modo a não afrontar o princípio da competitividade encontra jurisprudência firmada neste Tribunal, conforme Acórdãos 7334/2009 – 1ª Câmara e 2826/2009 – Plenário.

7.8. Nesse sentido, cabe trazer à colação excerto do relatório do Ministro-Relator Augusto Sherman Cavalcanti, no Acórdão 1791/2006 – Plenário, citando obra de Marçal Justen Filho (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, pág. 112), em que apresenta ensinamento sobre o assunto:

19. (...) O instrumento convocatório deve fixar os requisitos 19. (...) O instrumento convocatório deve fixar os requisitos necessários para a formalização das propostas e, havendo discordâncias com os itens do edital, pode-se proceder à desclassificação. Essa decisão deve ser tomada em casos que impossibilitem o licitante de contratar com a Administração por irregularidades apuradas ou erros insanáveis nas propostas, pois o objetivo maior dos procedimentos licitatórios é a seleção da proposta mais vantajosa. O formalismo exacerbado, de acordo com a jurisprudência deste tribunal, viola o princípio básico da licitação e prejudica a Administração (Decisão 695/99 – Plenário, por exemplo).

20. Para o doutrinador Marçal Justen Filho, existem diferentes categorias de vícios, distinguindo-se a nulidade absoluta, a nulidade relativa e a mera infração. Sobre essa última, o autor destaca: É recomendável que exigências formais irrelevantes sejam assim qualificadas desde logo. Isso se passa quando o próprio edital determina a consequência da infração. Então, ao invés de uma cláusula genérica no sentido de que toda e qualquer desconformidade com o ato convocatório acarretará a desclassificação, o edital poderá determinar consequências específicas. Isso é muito satisfatório quando se exigem planilhas e orçamentos anexos à proposta, os quais podem conter diferenças ou elementos defeituosos.

21. O trecho exemplifica a exigência de planilhas e orçamentos anexos às propostas como uma possibilidade de, caso haja alguma distorção, adotar-se medida alternativa, mais amena que a desclassificação das propostas.

III - DO PEDIDO:

Considerando o total atendimento da proposta ofertada pela licitante EBA OFFICE em relação aos critérios definidos no edital e seu anexo referencial, no sentido de reafirmar que o modelo ofertado Security CF1317 possui funcionamento contínuo de 60 minutos ininterruptos, bem como a possibilidade desta Administração proceder às diligências que julgar cabíveis a fim de sanar e afastar eventuais dúvidas, antes mesmo da assinatura do contrato, ou mediante diligência durante o recebimento provisório, as quais a recorrida na qualidade de fornecedora se responsabiliza contratualmente;

Considerando a força normativa do Princípio da Razoabilidade e Proporcionalidade, norteador da modalidade pregão eletrônico, segundo o qual sua observância é condição de eficácia e validade dos atos administrativos, que devem obedecer parâmetros de necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito;

Considerando que a Administração pode ainda recusar o objeto, no período entre o recebimento provisório e o definitivo, nos termos dos procedimentos para recebimento do objeto, conforme disposto no edital que rege este certame licitatório;

Considerando as sanções administrativas, civis e criminais que os licitantes estão sujeitos caso se constate em qualquer momento, a falsificação de documentos, fraude à licitação ou prejuízo ao erário;

Considerando a possibilidade de a Administração rescindir unilateralmente o contrato se constatar a inexecução total ou parcial de seu objeto, com as consequências do inadimplemento contratual para a contratada;

Considerando que a recorrente DECLARA EXPRESSAMENTE que o modelo CF1317 possui todos os requisitos elencados no termo referencial, atendendo plenamente às necessidades de utilização do bem, especialmente quanto ao tempo de funcionamento exigido;

Considerando que o ônus da garantia contratual é imposto unicamente à pessoa jurídica contratada, e que esta fica vinculada à satisfazer todas as cláusulas contratuais sob suas expensas durante todo o prazo de garantia, e que a Administração fica resguardada durante todo período com aplicação subsidiária da LEI 8.078/90;

Considerando o Princípio da Adjudicação Compulsória, segundo o qual a Administração não pode celebrar contrato senão com o legítimo vencedor do certame, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto 10.024/2019 e do edital que rege esta contratação:

Considerando ainda a primazia do interesse público sobre os interesses particulares escusos da empresa recorrente, e sobretudo a economicidade do erário, evidente entre as propostas de uma e outra;

Ante todo o exposto, requer de imediato seja negado total provimento ao recurso interposto pela recorrente, com a consequente adjudicação do objeto à licitante melhor colocada, por comprovadamente atender ao edital quanto às especificações do objeto necessárias ao atendimento da execução do contrato, por ter sido eleita vencedora de forma objetiva, segundo o critério de julgamento objetivo do tipo menor preço, tendo em vista que foram

alcançados os fins almejados pelo legislador com a presente licitação na modalidade pregão eletrônico, quais sejam:

- a) a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista da economicidade, segundo o critério de julgamento objetivo que é do tipo "menor preço";
- b) bem como em relação às especificações do objeto, totalmente adequadas ao edital e igualmente capazes de suprir as necessidades da Administração, bem como plenamente compatíveis com o termo referencial do edital, traduzindo-se em proposta mais vantajosa também do ponto de vista técnico.

Requer ainda, que o julgamento dos recursos seja efetuado de forma objetiva e tendo em vista o interesse público primário e resguardo do erário, a fim de manter a recorrida classificada e habilitada, não levando em consideração suposições baseadas em fatos incertos e externos ao procedimento licitatório.

Termos em que pede deferimento.
São Paulo, 29 de Dezembro de 2025.



ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR - Administrador
EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 70010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
PREGÃO 90010/2024

Às 16:15 horas do dia 18 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ORSON SANTIAGO LEMOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0009219-13.2023, Pregão nº 90010/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de fragmentadoras de papel. Pregão eletrônico - SRP.		
Entrega de propostas:	De 10/05/2024 às 08:00 até 27/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 27/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/05/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/05/2024 às 11:06:36	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/05/2024 às 11:07:15	Bom dia, licitantes!
Sistema	27/05/2024 às 12:13:29	Prezados licitantes, suspendo a presente sessão e designo o dia 31 de maio de 2024 às 10h.
Sistema	27/05/2024 às 12:14:07	para sessão de continuidade.
Sistema	29/05/2024 às 12:55:25	Informo a remarcação da sessão de continuidade agendada para o dia 31 de maio de 2024 às 10h para o dia 04 de junho de 2024 às 10h, em razão deste Tribunal ter transferido o feriado alusivo ao dia de Corpus Christi do dia 30/05/2024 para o dia 31/05/2024, através da Portaria nº 421 de 28 de maio de 2024.
Sistema	04/06/2024 às 10:02:22	Bom dia, licitantes!
Sistema	04/06/2024 às 11:59:30	Suspendo a presente sessão e designo o dia 12/06/2024 às 10h para sessão de continuidade deste Pregão.
Sistema	04/06/2024 às 11:59:41	Obrigada a todos.
Sistema	12/06/2024 às 10:00:12	Bom dia, licitantes!!!
Sistema	12/06/2024 às 11:55:15	Encerro a presente sessão e designo a sessão de continuidade para o dia 13/06/2024 às 10h. Obrigada a todos.
Sistema	13/06/2024 às 10:00:16	Bom dia, licitantes!
Sistema	13/06/2024 às 12:47:42	Encerrada a convocação da empresa VLF MAQUINAS para envio da proposta, o pregão será suspenso. Designo o dia 17/06/2024 às 10h para sessão de continuidade.
Sistema	17/06/2024 às 10:01:56	Bom dia, licitantes!
Sistema	17/06/2024 às 14:31:14	Boa tarde!
Sistema	17/06/2024 às 14:36:42	Considerando que a empresa ANDRADE SOLUCOES foi convocada para enviar a proposta

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/06/2024 às 14:36:42	ajustada e não enviou, desclassifico a referida empresa.
Sistema	17/06/2024 às 14:43:43	Esta sessão será encerrada após o término do prazo para envio da proposta ajustada pela empresa ALL CONFiance SOLUCOES INTEGRADA às 16h41min. Designo o dia 19/06/2024 às 9h para sessão de continuidade.
Sistema	19/06/2024 às 09:00:25	Bom dia, licitantes!
Sistema	19/06/2024 às 09:02:29	Considerando que a empresa ALL CONFiance SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, não enviou a proposta ajustada no prazo concedido e nem solicitou dilação de prazo, desclassifico a mesma e passo a convocar a empresa MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS.
Sistema	19/06/2024 às 13:07:51	Boa tarde, licitantes! Encerro a presente sessão e designo sessão de continuidade para o dia 21/06/2024 às 10h.
Sistema	21/06/2024 às 10:01:04	Bom dia, licitantes!
Sistema	21/06/2024 às 10:39:31	Irei enviar os documentos juntados para o setor demandante.
Sistema	21/06/2024 às 12:46:37	Encerrado o prazo, para envio da proposta ajustada pela empresa ANA ELISABETE LEITE CAMPELO DE BARROS, a sessão será suspensa. Designo o dia 26/06/2024 às 10h para sessão de continuidade.
Sistema	21/06/2024 às 12:52:18	Esclareço que a sessão será suspensa após às 15h40, que é o término do prazo para envio da proposta.
Sistema	26/06/2024 às 10:00:09	Bom dia, licitantes!
Sistema	26/06/2024 às 10:01:26	Considerando a manifestação da empresa ANA ELISABETE LEITE CAMPELO DE BARROS, CNPJ 39.967.316/0001-92 no dia 21/06/2024 às 15h40, desclassifico a referida empresa.
Sistema	26/06/2024 às 13:03:16	Boa tarde, licitantes!
Sistema	26/06/2024 às 13:03:55	Suspendo a presente sessão e designo sessão de continuidade para o dia 27/06/2024 às 11h.
Sistema	27/06/2024 às 11:02:11	Bom dia, licitantes!
Sistema	27/06/2024 às 14:27:09	Boa tarde! Suspendo a presente sessão e designo a sessão de continuidade para o dia 28/06/2024 às 10h.
Sistema	28/06/2024 às 10:04:12	Bom dia, licitantes!
Sistema	28/06/2024 às 10:06:33	Desclassifico a empresa R RABELLO., considerando que a mesma deixou de enviar a proposta no tempo concedido e nem se manifestou solicitando tempo adicional
Sistema	28/06/2024 às 12:11:40	Boa tarde!
Sistema	28/06/2024 às 12:29:30	Boa tarde!
Sistema	28/06/2024 às 12:31:15	Foi feita a solicitação ao setor demandante, assim que houver a resposta informo neste CHAT.
Sistema	28/06/2024 às 12:43:50	Informo aos licitantes que o setor demandante deste Tribunal nos informou que as seguintes marcas/modelos possivelmente atendem às exigências do Edital, só sendo possível a aceitação do objeto, após análise das especificações técnicas enviadas pelo licitante.
Sistema	28/06/2024 às 12:44:28	MARCA Security MODELO FRAGMENTADORA CF 1317
Sistema	28/06/2024 às 12:44:58	MARCA 3A TECH MODELO FRAGMENTADORA F 2045- P4
Sistema	28/06/2024 às 12:45:43	MARCA CR Office MODELO FRAGMENTADORA AR 2560X
Sistema	28/06/2024 às 12:46:23	MARCA Kobra MODELO FRAGMENTADORA 240 C4 New
Sistema	28/06/2024 às 13:55:27	A sessão será suspensa após o encerramento do envio do anexo, às 16h. Designo sessão de continuidade para o dia 3/07/2024 às 11h.
Sistema	03/07/2024 às 11:00:17	Bom dia, senhores licitantes!
Sistema	03/07/2024 às 11:00:45	Está aberta a sessão de continuidade do Pregão Eletrônico N 90010/2024 (SRP) do TRE/PE.
Sistema	03/07/2024 às 11:01:19	A empresa MAPE SOLUÇÕES, após a nova solicitação para envio da proposta, informou que:

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2024 às 11:01:57	“Boa tarde Sr(a). Pregoeiro(a), gostaríamos de agradecer pela oportunidade que nos foi solicitado o envio da nossa proposta atualizada, mais infelizmente não conseguimos retorno do nosso fabricante quanto aos requisitos a nós mencionados.
Sistema	03/07/2024 às 11:02:13	Além disto as marcas sugeridas pelo setor demandante possuem preço acima do valor de referencia. Por este motivo pedimos a nossa declassificação dando oportunidade ao próximo. Grato pela vossa compreensão. “
Sistema	03/07/2024 às 11:02:26	Dessa forma, a empresa será desclassificada por não atender aos subitens 10.1.6 e 10.1.7.2 do Edital.
Sistema	03/07/2024 às 11:04:11	Assim, faremos nova convocação para o ITEM 1.
Sistema	03/07/2024 às 11:07:54	Senhores, diante das várias desclassificações, solicitamos especial atenção para as exigências do edital constantes no Anexo I, como por exemplo o tempo de funcionamento contínuo mínimo: 60 minutos; o tempo de máximo de repouso: 30 minutos; o acionamento automático; a capacidade mínima da lixeira de 30 litros; a potência do motor mínima de 400W; que fragmente papel, clipes e grampos;
Sistema	03/07/2024 às 11:08:11	a função auto reverse e engrenagens e pentes raspadores metálicos.
Sistema	03/07/2024 às 11:54:21	Senhores, nesta sessão convocamos a empresa GTF IMPORTS LTDA, CNPJ 52.348.765/0001-10, para apresentar a proposta ajustada.
Sistema	03/07/2024 às 11:56:46	Importante verificar as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital, bem como o acompanhamento das sessões de continuidade.
Sistema	03/07/2024 às 12:01:50	Desde já fica marcada a sessão de continuidade para o dia 08/07/2024, segunda-feira, às 10h, para julgamento da proposta da empresa GTF IMPORTS LTDA, CNPJ 52.348.765/0001-10.
Sistema	03/07/2024 às 12:02:09	Agradecemos a atenção e participação de todos e até a próxima sessão!
Sistema	08/07/2024 às 10:00:12	Bom dia, senhores licitantes!
Sistema	08/07/2024 às 10:01:13	Está aberta a sessão de continuidade do Pregão Eletrônico N 90010/2024 (SRP) do TRE/PE.
Sistema	08/07/2024 às 10:01:28	A empresa GTF IMPORTS LTDA, convocada na sessão anterior, deixou de apresentar a proposta ajustada com a indicação do site/catálogo para a devida análise, conforme exigido no subitem 10.1.4 do Edital.
Sistema	08/07/2024 às 10:02:02	Dessa forma, a empresa será desclassificada por não atender ao subitem 10.1.6 do Edital.
Sistema	08/07/2024 às 10:02:17	Assim, faremos nova convocação para o ITEM 1.
Sistema	08/07/2024 às 10:02:36	Solicitamos especial atenção para as exigências do edital constantes no Anexo I, como por exemplo o tempo de funcionamento contínuo mínimo: 60 minutos; o tempo de máximo de repouso: 30 minutos; o acionamento automático; a capacidade mínima da lixeira de 30 litros; a potência do motor mínima de 400W; que fragmente papel, clipes e grampos; a função auto reverse e engrenagens e pentes raspadores metálicos.
Sistema	08/07/2024 às 10:26:48	Senhores, nesta sessão convocamos a empresa EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTda, para apresentar a proposta ajustada.
Sistema	08/07/2024 às 10:27:06	Importante verificar as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital, bem como o acompanhamento das sessões de continuidade.
Sistema	08/07/2024 às 10:28:26	Desde já fica marcada a sessão de continuidade para amanhã, dia 09/07/2024, terça-feira, às 10h, para julgamento da proposta da empresa EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
Sistema	08/07/2024 às 10:28:38	Agradecemos a atenção e participação de todos e até a próxima sessão!
Sistema	09/07/2024 às 10:00:34	Bom dia, senhores licitantes!
Sistema	09/07/2024 às 10:01:00	Está aberta a sessão de continuidade do Pregão Eletrônico N 90010/2024 (SRP) do TRE/PE.
Sistema	09/07/2024 às 10:01:16	A empresa EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, convocada na sessão anterior, apresentou a proposta ajustada com a indicação do site/catálogo para a devida análise, conforme exigido no subitem 10.1.4 do Edital.
Sistema	09/07/2024 às 10:02:54	O setor técnico – Assessoria de Gestão Socioambiental - analisou e aprovou o produto ofertado:

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/07/2024 às 10:03:47	“DESPACHO Nº 32139/2024/AGS Atendendo ao E-mail NULIC 2622735, informo que a proposta 2622717 da empresa EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA (MARCA SECURITY, MODELO CF 1317) atende às especificações do objeto descritas no Edital. “
Sistema	09/07/2024 às 10:04:05	Dessa forma, passaremos à fase de aceitação da proposta.
Sistema	09/07/2024 às 10:05:57	Enquanto aguardamos o prazo da intenção de recurso da fase de classificação, passamos a informar quanto à habilitação.
Sistema	09/07/2024 às 10:07:33	Consultamos, nesta data: Sicaf, CNDT, consolidada TCU, Ceis, CNEP, CINAI da empresa e sócio, bem como a certidão de falência, comprovando o atendimento às condições do Edital.
Sistema	09/07/2024 às 10:07:59	Assim, em seguida, passaremos à fase de habilitação.
Sistema	09/07/2024 às 10:29:40	Senhores, muito obrigada pela participação!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/05/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
27/05/2024 às 11:06:35	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Fragmentadora papel

Fragmentadora Papel Material: Metal/Plástico , Capacidade Fragmentação: 15 FL, Tensão Motor: Bivolt V, Abertura: 230 MM, Capacidade Lixeira: 25 L, Potência: 370 W, Tipo: Automática , Características Adicionais: Papeis, Grampos, Cartão, Cd , Nível Ruído: 65 D

Quantidade:	110	Valor estimado:	R\$ 4.133,4800
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado

Adjudado e Homologado por CPF ***.240.***-5 - ORSON SANTIAGO LEMOS para EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ 09.015.414/0001-69, melhor lance: R\$ 3.520,4600

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.967.316/0001-92 - 39.967.316 ANA ELISABETE LEITE CAMPELO DE BARROS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.080,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: conf. proposta Modelo/versão: conf. tr Valor proposta: R\$ 4.700,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 110		
49.316.260/0001-60 - 49.316.260 KATHERINE CONCEICAO JOERGENSEN Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4.133,4800	-
Marca/Fabricante: KOBRA Modelo/versão: KOBRA Valor proposta: R\$ 4.133,4800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 110		
53.640.283/0001-00 - 53.640.283 LUIZ JOAO DOS SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.179,9900	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Nagano Modelo/versão: 25 Folhas Valor proposta: R\$ 6.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 110		
52.656.563/0001-36 - ALL CONFIANCE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.304,7600	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: MENNO Modelo/versão: FRAGMENTADORA Valor proposta: R\$ 4.129,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 110		
48.855.116/0001-39 - ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.304,7500	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Menno Modelo/versão: Secreta M25 P Valor proposta: R\$ 4.133,4800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 110		
13.991.459/0001-46 - BAZA DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.511,9408	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: MENNO Modelo/versão: FRAGMENTADORA SECRETA M25 P Valor proposta: R\$ 4.133,4800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 110		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.444.579/0001-63 - C H S MEYER COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4.800,0000	-
Marca/Fabricante: SECURITY - 16 Modelo/versão: SECURITY - 16 Valor proposta: R\$ 4.800,0000Valor negociado: Não informadoQuantidade ofertada: 110		
25.314.898/0001-01 - CELINA APARECIDA MONTEIRO LOPES 05262684840 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4.099,9900	-
Marca/Fabricante: S Modelo/versão: S Valor proposta: R\$ 4.133,4800Valor negociado: Não informadoQuantidade ofertada: 110		
24.708.262/0001-73 - E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.098,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Triturare TRX 15 SP Modelo/versão: Triturare TRX 15 SP Valor proposta: R\$ 10.000,0000Valor negociado: Não informadoQuantidade ofertada: 110		
09.015.414/0001-69 - EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.520,4600	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: security Modelo/versão: CF 1317 Valor proposta: R\$ 4.100,0000Valor negociado: Não informadoQuantidade ofertada: 110		
52.348.765/0001-10 - GTF IMPORTS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.468,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Triturare Modelo/versão: TRX 15 MP Valor proposta: R\$ 4.133,4800Valor negociado: Não informadoQuantidade ofertada: 110		
33.486.276/0001-80 - JEB COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 4.133,0000	-
Marca/Fabricante: MENNO Modelo/versão: SECRETA M25P Valor proposta: R\$ 4.133,0000Valor negociado: Não informadoQuantidade ofertada: 110		
39.236.457/0001-35 - JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.104,4000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: menno Modelo/versão: Fragmentadora papel Valor proposta: R\$ 10.000,0000Valor negociado: Não informadoQuantidade ofertada: 110		
34.132.558/0001-42 - JULIANA APARECIDA CORREA DE LIMA REIS 26097594879 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.990,0000	-
Marca/Fabricante: Aurora Modelo/versão: Modelo/versão: AS2425CD Valor proposta: R\$ 3.990,0000Valor negociado: Não informadoQuantidade ofertada: 110		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.990.206/0001-44 - MAPE SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.467,9900	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: FRT / FRAG TECK Modelo/versão: Fragmentadora Papel 15 FL, Valor proposta: R\$ 5.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 110		
24.486.986/0001-10 - MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.460,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Menno Modelo/versão: Menno Valor proposta: R\$ 3.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 110		
36.513.363/0001-78 - MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7.000,0000	-
Marca/Fabricante: comp Modelo/versão: comp Valor proposta: R\$ 7.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 110		
08.388.921/0001-85 - MIKROSHOP COMERCIO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4.099,0000	-
Marca/Fabricante: MENNO Modelo/versão: FRAGMENTADORA M25P 220V Valor proposta: R\$ 4.533,4800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 110		
26.232.501/0001-97 - MJF PEREIRA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRICOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4.100,0000	-
Marca/Fabricante: SECURITY S-16 Modelo/versão: SECURITY S-16 Valor proposta: R\$ 4.730,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 110		
35.794.003/0001-29 - PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.988,0000	-
Marca/Fabricante: CounterTech Modelo/versão: 15Fls Valor proposta: R\$ 4.100,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 110		
27.996.382/0001-01 - R JUAREZ DE ALMEIDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.900,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: 3atech Modelo/versão: OF1630-P4 Valor proposta: R\$ 4.133,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 110		
26.749.087/0001-98 - R RABELLO SILVESTRE RIBEIRO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.150,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CONFORME PROPOSTA Modelo/versão: CONFORME TR Valor proposta: R\$ 5.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 110		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.890,5000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: AURORA Modelo/versão: AS1800CD Valor proposta: R\$ 4.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 110		
33.717.976/0001-39 - RIOTRON COMERCIO E INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4.100,0000	-
Marca/Fabricante: BRtron Modelo/versão: 2033-P Valor proposta: R\$ 4.100,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 110		
65.147.399/0001-83 - SET COMPUTADORES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4.133,4700	-
Marca/Fabricante: A PREENCHER Modelo/versão: A PREENCHER Valor proposta: R\$ 4.133,4700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 110		
37.743.695/0001-01 - SOPHIA GONCALVES SEFFAIR Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.180,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: aurora Modelo/versão: aurora Valor proposta: R\$ 4.133,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 110		
29.023.342/0001-09 - VLF MAQUINAS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.200,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: triturare Modelo/versão: trx 15 mp Valor proposta: R\$ 4.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 110		
29.529.181/0001-20 - W. K. M. SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.850,0000	-
Marca/Fabricante: COUNTER TECH Modelo/versão: MR-4025CD Valor proposta: R\$ 4.133,4800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 110		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
27/05/2024 09:00:21	26.232.501/0001-97	R\$ 4.100,0000
27/05/2024 09:00:44	26.749.087/0001-98	R\$ 3.400,0000
27/05/2024 09:01:30	52.656.563/0001-36	R\$ 3.989,9900
27/05/2024 09:03:36	24.486.986/0001-10	R\$ 3.300,0000
27/05/2024 09:03:54	26.749.087/0001-98	R\$ 3.200,0000

Data/hora	Participante	Lance
27/05/2024 09:04:34	35.794.003/0001-29	R\$ 3.988,0000
27/05/2024 09:04:35	52.348.765/0001-10	R\$ 3.900,0000
27/05/2024 09:05:41	27.996.382/0001-01	R\$ 3.100,0000
27/05/2024 09:05:56	29.529.181/0001-20	R\$ 3.900,0000
27/05/2024 09:06:34	24.486.986/0001-10	R\$ 3.000,0000
27/05/2024 09:08:20	37.743.695/0001-01	R\$ 2.985,0000
27/05/2024 09:08:35	24.486.986/0001-10	R\$ 2.900,0000
27/05/2024 09:08:51	49.495.719/0001-30	R\$ 2.885,5000
27/05/2024 09:08:52	52.348.765/0001-10	R\$ 3.850,0000
27/05/2024 09:08:58	39.236.457/0001-35	R\$ 3.184,0000
27/05/2024 09:09:17	24.486.986/0001-10	R\$ 2.800,0000
27/05/2024 09:09:33	49.495.719/0001-30	R\$ 2.786,0000
27/05/2024 09:09:42	29.529.181/0001-20	R\$ 3.850,0000
27/05/2024 09:09:47	24.486.986/0001-10	R\$ 2.700,0000
27/05/2024 09:10:03	49.495.719/0001-30	R\$ 2.686,5000
27/05/2024 09:10:24	26.749.087/0001-98	R\$ 3.150,0000
27/05/2024 09:10:26	39.236.457/0001-35	R\$ 3.134,2500
27/05/2024 09:10:33	29.023.342/0001-09	R\$ 2.660,0000
27/05/2024 09:10:51	49.495.719/0001-30	R\$ 2.646,7000
27/05/2024 09:11:08	09.015.414/0001-69	R\$ 3.849,0000
27/05/2024 09:11:08	24.486.986/0001-10	R\$ 2.600,0000
27/05/2024 09:11:24	49.495.719/0001-30	R\$ 2.587,0000
27/05/2024 09:11:38	13.991.459/0001-46	R\$ 2.574,0600
27/05/2024 09:11:43	24.486.986/0001-10	R\$ 2.550,0000
27/05/2024 09:11:52	13.991.459/0001-46	R\$ 2.537,2500
27/05/2024 09:12:05	52.348.765/0001-10	R\$ 3.800,0000
27/05/2024 09:12:14	29.023.342/0001-09	R\$ 2.500,0000
27/05/2024 09:12:22	25.314.898/0001-01	R\$ 4.099,9900
27/05/2024 09:12:39	49.495.719/0001-30	R\$ 2.487,5000
27/05/2024 09:13:14	09.015.414/0001-69	R\$ 3.799,0000
27/05/2024 09:13:26	29.023.342/0001-09	R\$ 2.450,0000
27/05/2024 09:13:43	49.495.719/0001-30	R\$ 2.437,7500
27/05/2024 09:14:32	29.023.342/0001-09	R\$ 2.400,0000
27/05/2024 09:14:42	39.967.316/0001-92	R\$ 3.750,0000
27/05/2024 09:14:58	49.495.719/0001-30	R\$ 2.388,0000

Data/hora	Participante	Lance
27/05/2024 09:15:03	09.015.414/0001-69	R\$ 3.749,9900
27/05/2024 09:15:27	29.023.342/0001-09	R\$ 2.300,0000
27/05/2024 09:15:30	52.348.765/0001-10	R\$ 3.700,0000
27/05/2024 09:15:41	24.486.986/0001-10	R\$ 2.537,0000
27/05/2024 09:15:43	13.991.459/0001-46	R\$ 2.524,5637
27/05/2024 09:15:44	09.015.414/0001-69	R\$ 3.699,9900
27/05/2024 09:16:01	49.495.719/0001-30	R\$ 2.288,5000
27/05/2024 09:16:58	39.967.316/0001-92	R\$ 3.120,0000
27/05/2024 09:16:59	24.486.986/0001-10	R\$ 2.521,0000
27/05/2024 09:17:02	13.991.459/0001-46	R\$ 2.511,9408
27/05/2024 09:17:08	39.236.457/0001-35	R\$ 3.104,4000
27/05/2024 09:17:30	39.967.316/0001-92	R\$ 3.099,0000
27/05/2024 09:17:40	52.348.765/0001-10	R\$ 3.468,0000
27/05/2024 09:18:00	24.486.986/0001-10	R\$ 2.490,0000
27/05/2024 09:18:42	24.708.262/0001-73	R\$ 3.520,4700
27/05/2024 09:19:21	29.023.342/0001-09	R\$ 2.270,0000
27/05/2024 09:19:41	49.495.719/0001-30	R\$ 2.258,6500
27/05/2024 09:19:58	29.023.342/0001-09	R\$ 2.240,0000
27/05/2024 09:20:14	49.495.719/0001-30	R\$ 2.228,8000
27/05/2024 09:20:18	09.015.414/0001-69	R\$ 3.520,4600
27/05/2024 09:20:35	29.023.342/0001-09	R\$ 2.200,0000
27/05/2024 09:20:35	08.388.921/0001-85	R\$ 4.099,0000
27/05/2024 09:20:53	49.495.719/0001-30	R\$ 2.189,0000
27/05/2024 09:21:26	52.656.563/0001-36	R\$ 2.489,9900
27/05/2024 09:21:52	24.708.262/0001-73	R\$ 3.098,0000
27/05/2024 09:23:06	27.996.382/0001-01	R\$ 2.000,0000
27/05/2024 09:23:18	24.486.986/0001-10	R\$ 2.460,0000
27/05/2024 09:23:35	49.495.719/0001-30	R\$ 1.990,0000
27/05/2024 09:24:06	52.656.563/0001-36	R\$ 2.459,9900
27/05/2024 09:24:16	39.967.316/0001-92	R\$ 3.080,0000
27/05/2024 09:25:47	53.640.283/0001-00	R\$ 5.970,0000
27/05/2024 09:25:47	45.990.206/0001-44	R\$ 4.975,0000
27/05/2024 09:25:48	48.855.116/0001-39	R\$ 2.459,9800
27/05/2024 09:26:27	27.996.382/0001-01	R\$ 1.980,0000
27/05/2024 09:26:45	49.495.719/0001-30	R\$ 1.970,1000

Data/hora	Participante	Lance
27/05/2024 09:26:47	52.656.563/0001-36	R\$ 2.447,6900
27/05/2024 09:28:18	45.990.206/0001-44	R\$ 4.950,1250
27/05/2024 09:28:18	48.855.116/0001-39	R\$ 2.447,6800
27/05/2024 09:28:18	53.640.283/0001-00	R\$ 5.940,1500
27/05/2024 09:29:15	52.656.563/0001-36	R\$ 2.435,4500
27/05/2024 09:30:46	53.640.283/0001-00	R\$ 5.910,4400
27/05/2024 09:30:47	48.855.116/0001-39	R\$ 2.435,4400
27/05/2024 09:30:48	37.743.695/0001-01	R\$ 2.199,9900
27/05/2024 09:31:40	52.656.563/0001-36	R\$ 2.423,2700
27/05/2024 09:33:10	53.640.283/0001-00	R\$ 5.880,8800
27/05/2024 09:33:11	48.855.116/0001-39	R\$ 2.423,2600
27/05/2024 09:34:05	52.656.563/0001-36	R\$ 2.411,1500
27/05/2024 09:35:36	53.640.283/0001-00	R\$ 5.851,4700
27/05/2024 09:35:36	45.990.206/0001-44	R\$ 4.925,3743
27/05/2024 09:35:36	48.855.116/0001-39	R\$ 2.411,1400
27/05/2024 09:36:34	52.656.563/0001-36	R\$ 2.399,0900
27/05/2024 09:36:36	27.996.382/0001-01	R\$ 1.900,0000
27/05/2024 09:36:52	49.495.719/0001-30	R\$ 1.890,5000
27/05/2024 09:38:23	53.640.283/0001-00	R\$ 5.822,2100
27/05/2024 09:38:23	48.855.116/0001-39	R\$ 2.399,0800
27/05/2024 09:39:17	52.656.563/0001-36	R\$ 2.387,0900
27/05/2024 09:40:48	53.640.283/0001-00	R\$ 5.793,0900
27/05/2024 09:40:48	45.990.206/0001-44	R\$ 4.900,7474
27/05/2024 09:40:48	48.855.116/0001-39	R\$ 2.387,0800
27/05/2024 09:41:42	52.656.563/0001-36	R\$ 2.375,1500
27/05/2024 09:43:13	48.855.116/0001-39	R\$ 2.375,1400
27/05/2024 09:43:13	53.640.283/0001-00	R\$ 5.764,1200
27/05/2024 09:43:13	45.990.206/0001-44	R\$ 4.876,2436
27/05/2024 09:44:06	52.656.563/0001-36	R\$ 2.363,2700
27/05/2024 09:45:37	45.990.206/0001-44	R\$ 4.851,8623
27/05/2024 09:47:07	45.990.206/0001-44	R\$ 4.827,6029
27/05/2024 09:48:38	53.640.283/0001-00	R\$ 5.735,2900
27/05/2024 09:48:38	45.990.206/0001-44	R\$ 4.803,4648
27/05/2024 09:50:09	53.640.283/0001-00	R\$ 5.706,6100
27/05/2024 09:50:09	45.990.206/0001-44	R\$ 4.779,4474

Data/hora	Participante	Lance
27/05/2024 09:51:40	53.640.283/0001-00	R\$ 5.678,0700
27/05/2024 09:51:41	45.990.206/0001-44	R\$ 4.755,5501
27/05/2024 09:53:11	45.990.206/0001-44	R\$ 4.731,7723
27/05/2024 09:54:07	53.640.283/0001-00	R\$ 2.199,9800
27/05/2024 09:55:38	45.990.206/0001-44	R\$ 4.708,1134
27/05/2024 09:57:08	45.990.206/0001-44	R\$ 4.684,5728
27/05/2024 09:58:38	45.990.206/0001-44	R\$ 4.661,1499
27/05/2024 10:00:09	45.990.206/0001-44	R\$ 4.637,8441
27/05/2024 10:01:39	45.990.206/0001-44	R\$ 4.614,6548
27/05/2024 10:03:09	45.990.206/0001-44	R\$ 4.591,5815
27/05/2024 10:04:40	45.990.206/0001-44	R\$ 4.568,6235
27/05/2024 10:06:10	45.990.206/0001-44	R\$ 4.545,7803
27/05/2024 10:07:41	45.990.206/0001-44	R\$ 4.523,0513
27/05/2024 10:09:11	45.990.206/0001-44	R\$ 4.500,4360
27/05/2024 10:10:42	45.990.206/0001-44	R\$ 4.477,9338
27/05/2024 10:12:12	45.990.206/0001-44	R\$ 4.455,5441
27/05/2024 10:13:43	45.990.206/0001-44	R\$ 4.433,2663
27/05/2024 10:15:13	45.990.206/0001-44	R\$ 4.411,0999
27/05/2024 10:16:44	45.990.206/0001-44	R\$ 4.389,0444
27/05/2024 10:18:15	45.990.206/0001-44	R\$ 4.367,0991
27/05/2024 10:19:45	45.990.206/0001-44	R\$ 4.345,2636
27/05/2024 10:21:16	45.990.206/0001-44	R\$ 4.323,5372
27/05/2024 10:22:46	45.990.206/0001-44	R\$ 4.301,9195
27/05/2024 10:24:17	45.990.206/0001-44	R\$ 4.280,4099
27/05/2024 10:25:47	45.990.206/0001-44	R\$ 4.259,0078
27/05/2024 10:27:18	45.990.206/0001-44	R\$ 4.237,7127
27/05/2024 10:28:49	45.990.206/0001-44	R\$ 4.216,5241
27/05/2024 10:30:19	45.990.206/0001-44	R\$ 4.195,4414
27/05/2024 10:31:50	45.990.206/0001-44	R\$ 4.174,4641
27/05/2024 10:32:10	37.743.695/0001-01	R\$ 2.180,0000
27/05/2024 10:33:41	45.990.206/0001-44	R\$ 4.153,5917
27/05/2024 10:35:12	45.990.206/0001-44	R\$ 4.132,8237
27/05/2024 10:36:42	45.990.206/0001-44	R\$ 4.112,1595
27/05/2024 10:38:13	45.990.206/0001-44	R\$ 4.091,5987
27/05/2024 10:39:44	45.990.206/0001-44	R\$ 4.071,1407

Data/hora	Participante	Lance
27/05/2024 10:41:14	45.990.206/0001-44	R\$ 4.050,7849
27/05/2024 10:42:45	45.990.206/0001-44	R\$ 4.030,5309
27/05/2024 10:44:17	48.855.116/0001-39	R\$ 2.363,2600
27/05/2024 10:45:17	52.656.563/0001-36	R\$ 2.351,4500
27/05/2024 10:46:49	48.855.116/0001-39	R\$ 2.351,4400
27/05/2024 10:46:50	45.990.206/0001-44	R\$ 4.010,3782
27/05/2024 10:47:43	52.656.563/0001-36	R\$ 2.339,6900
27/05/2024 10:49:15	48.855.116/0001-39	R\$ 2.339,6800
27/05/2024 10:50:07	52.656.563/0001-36	R\$ 2.327,9900
27/05/2024 10:51:40	48.855.116/0001-39	R\$ 2.327,9800
27/05/2024 10:52:34	52.656.563/0001-36	R\$ 2.316,3500
27/05/2024 10:54:07	48.855.116/0001-39	R\$ 2.316,3400
27/05/2024 10:54:59	52.656.563/0001-36	R\$ 2.304,7600
27/05/2024 10:56:32	48.855.116/0001-39	R\$ 2.304,7500
27/05/2024 10:58:25	45.990.206/0001-44	R\$ 3.849,9900
27/05/2024 10:59:34	53.640.283/0001-00	R\$ 2.179,9900
27/05/2024 11:01:14	45.990.206/0001-44	R\$ 3.467,9900

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/05/2024 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/05/2024 11:03:15	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 49.495.719/0001-30	27/05/2024 11:07:40	Bom dia!
Sistema para o participante 49.495.719/0001-30	27/05/2024 11:08:56	Irei abrir o anexo para envio da proposta e documentos. Favor observar as exigências constantes no item 5.1 do termo de referência.
pelo participante 49.495.719/0001-30	27/05/2024 11:10:30	bom dia, okay
Sistema para o participante 49.495.719/0001-30	27/05/2024 11:10:35	Considerando que o valor ofertado é inferior a 50% do orçado pela administração, solicito que a empresa comprove a exequibilidade da proposta como, por exemplo, com uma tabela de custos.
Sistema para o participante 49.495.719/0001-30	27/05/2024 11:11:17	Sr. Fornecedor RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA, CNPJ 49.495.719/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 27/05/2024. Justificativa: Envio da proposta e documentos..
pelo participante 49.495.719/0001-30	27/05/2024 11:30:45	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:30:45 de 27/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA, CNPJ 49.495.719/0001-30.
Sistema para o participante 49.495.719/0001-30	04/06/2024 10:02:47	Bom dia!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 49.495.719/0001-30	04/06/2024 10:04:33	Após análise da proposta pelo setor demandante, o mesmo informou que a proposta não atende às especificações do termo de referência, anexo do Edital.
Sistema para o participante 49.495.719/0001-30	04/06/2024 10:06:01	Especificações solicitadas: Tempo de funcionamento contínuo mínimo: 60 minutos Tempo de repouso máximo de repouso: 30 minutos Acionamento automático Capacidade mínima da lixeira de 30 litros Potência do motor mínima de 400W
Sistema para o participante 49.495.719/0001-30	04/06/2024 10:07:00	Proposta MODELO AS1800CD - AURORA: Tempo de funcionamento contínuo: 30min Tempo de repouso: 45 minutos Não possui acionamento automático Capacidade da lixeira de 22,7 litros Potência do motor 396 W
Sistema para o participante 49.495.719/0001-30	04/06/2024 10:15:56	Considerando o exposto, desclassifico a empresa RI EMPREENDIMENTO.
Sistema para o participante 27.996.382/0001-01	04/06/2024 10:19:44	Bom dia!
Sistema para o participante 27.996.382/0001-01	04/06/2024 10:20:06	Abrirei o anexo para envio da proposta ajustada.
Sistema para o participante 27.996.382/0001-01	04/06/2024 10:20:38	Sr. Fornecedor R JUAREZ DE ALMEIDA, CNPJ 27.996.382/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:20:00 do dia 05/06/2024. Justificativa: Envio da proposta ajustada e documentos..
Sistema para o participante 27.996.382/0001-01	04/06/2024 10:21:48	Alerto para a necessidade do produto atender às especificações do termo de referência, anexo I do edital.
pelo participante 27.996.382/0001-01	04/06/2024 10:34:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:34:04 de 04/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor R JUAREZ DE ALMEIDA, CNPJ 27.996.382/0001-01.
Sistema para o participante 27.996.382/0001-01	04/06/2024 11:58:40	A proposta será encaminhada para análise do setor demandante.
Sistema para o participante 27.996.382/0001-01	12/06/2024 10:02:10	Bom dia!
Sistema para o participante 27.996.382/0001-01	12/06/2024 10:03:03	Após análise pelo setor demandante, o mesmo informou que: "o modelo apresentado na proposta da empresa R JUAREZ (Modelo OF1630-P4, Marca 3Atech) não atende às especificações do objeto descritas no Edital"
Sistema para o participante 27.996.382/0001-01	12/06/2024 10:04:29	O produto não atendeu às seguintes especificações: tempo de funcionamento contínuo mínimo: 60 minutos e tempo de repouso máximo de repouso: 30 minutos.
Sistema para o participante 27.996.382/0001-01	12/06/2024 10:05:13	Em razão do exposto, desclassifico a empresa R JUAREZ.
Sistema para o participante 53.640.283/0001-00	12/06/2024 10:07:27	Bom dia!
Sistema para o participante 53.640.283/0001-00	12/06/2024 10:07:47	Irei abrir o anexo para envio da proposta ajustada.
Sistema para o participante 53.640.283/0001-00	12/06/2024 10:08:11	Sr. Fornecedor 53.640.283 LUIZ JOAO DOS SANTOS, CNPJ 53.640.283/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:07:00 do dia 12/06/2024. Justificativa: Envio da proposta de documentos..
Sistema para o participante 53.640.283/0001-00	12/06/2024 10:10:09	Solicito atenção para as exigências previstas no Edital, como por exemplo:

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 53.640.283/0001-00	12/06/2024 10:10:30	Tempo de funcionamento contínuo mínimo: 60 minutos Tempo de repouso máximo de repouso: 30 minutos Acionamento automático Capacidade mínima da lixeira de 30 litros Potência do motor mínima de 400W
pelo participante 53.640.283/0001-00	12/06/2024 11:46:59	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:46:59 de 12/06/2024. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor 53.640.283 LUIZ JOAO DOS SANTOS, CNPJ 53.640.283/0001-00.
Sistema para o participante 53.640.283/0001-00	13/06/2024 10:01:57	Bom dia!
Sistema para o participante 53.640.283/0001-00	13/06/2024 10:02:45	Após análise do setor demandante, o mesmo informou que o modelo apresentado na proposta da empresa HIPER COMÉRCIO & SERVIÇOS (Modelo Nagano/25 Folhas) não atende às especificações do objeto descritas no Edital.
Sistema para o participante 53.640.283/0001-00	13/06/2024 10:05:04	O produto não atendeu às seguintes especificações: tempo de funcionamento contínuo mínimo: 60 minutos; tempo de repouso máximo de repouso: 30 minutos e não fragmenta clipes.
Sistema para o participante 53.640.283/0001-00	13/06/2024 10:07:58	Em razão do exposto, desclassifico a empresa HIPER COMÉRCIO & SERVIÇOS.
Sistema para o participante 37.743.695/0001-01	13/06/2024 10:09:03	Bom dia!
Sistema para o participante 37.743.695/0001-01	13/06/2024 10:09:20	Irei abrir o anexo para envio da proposta.
Sistema para o participante 37.743.695/0001-01	13/06/2024 10:09:48	Sr. Fornecedor SOPHIA GONCALVES SEFFAIR, CNPJ 37.743.695/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:09:00 do dia 13/06/2024. Justificativa: Envio da proposta ajustada e documentos..
pelo participante 37.743.695/0001-01	13/06/2024 10:11:29	Bom dia
Sistema para o participante 37.743.695/0001-01	13/06/2024 10:13:24	Solicito atenção para as exigências do edital como, por exemplo: tempo de funcionamento contínuo mínimo: 60 minutos; tempo de repouso máximo de repouso: 30 minutos; acionamento automático; capacidade mínima da lixeira de 30 litros; potência do motor mínima de 400W; que fragmente papel, clipes e grampos; nível de segurança P-3 ou superior (Norma DIN 66399) e velocidade de fragmentação de 1,70 m/min ou maior.
Sistema para o participante 37.743.695/0001-01	13/06/2024 12:09:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:09:00 de 13/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SOPHIA GONCALVES SEFFAIR, CNPJ 37.743.695/0001-01.
Sistema para o participante 37.743.695/0001-01	13/06/2024 12:26:55	Considerando que a proposta não foi enviada no prazo concedido, desclassifico a empresa SOPHIA GONÇALVES.
Sistema para o participante 29.023.342/0001-09	13/06/2024 12:28:59	Boa tarde!
Sistema para o participante 29.023.342/0001-09	13/06/2024 12:29:36	Irei abrir o anexo para envio da proposta e documentos.
Sistema para o participante 29.023.342/0001-09	13/06/2024 12:29:55	Solicito atenção para as exigências do edital como, por exemplo: tempo de funcionamento contínuo mínimo: 60 minutos; tempo de repouso máximo de repouso: 30 minutos; acionamento automático; capacidade mínima da lixeira de 30 litros; potência do motor mínima de 400W; que fragmente papel, clipes e grampos; nível de segurança P-3 ou superior (Norma DIN 66399) e velocidade de fragmentação de 1,70 m/min ou maior.
Sistema para o participante 29.023.342/0001-09	13/06/2024 12:30:34	Sr. Fornecedor VLF MAQUINAS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 29.023.342/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 13/06/2024. Justificativa: Envio da proposta ajustada e documentos..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 29.023.342/0001-09	13/06/2024 16:00:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:00:00 de 13/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VLF MÁQUINAS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 29.023.342/0001-09.
Sistema para o participante 29.023.342/0001-09	17/06/2024 10:04:24	Bom dia!
Sistema para o participante 29.023.342/0001-09	17/06/2024 10:05:11	Após análise do setor demandante, o mesmo informou que o modelo apresentado na proposta da empresa VLF MÁQUINAS (MARCA TRITURARE MODELO TRX 15MP) não atende às especificações do objeto descritas no Edital.
Sistema para o participante 29.023.342/0001-09	17/06/2024 10:07:17	O produto não atendeu a seguinte especificação: tempo de funcionamento contínuo mínimo 60 minutos
Sistema para o participante 29.023.342/0001-09	17/06/2024 10:14:47	Em razão do exposto, desclassifico a empresa VLF MÁQUINAS
Sistema para o participante 48.855.116/0001-39	17/06/2024 10:15:44	Bom dia!
Sistema para o participante 48.855.116/0001-39	17/06/2024 10:15:58	Irei abrir o anexo para envio da proposta.
Sistema para o participante 48.855.116/0001-39	17/06/2024 10:16:20	Sr. Fornecedor ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.855.116/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:16:00 do dia 17/06/2024. Justificativa: Envio da proposta e documentos..
Sistema para o participante 48.855.116/0001-39	17/06/2024 12:16:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:16:00 de 17/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.855.116/0001-39.
Sistema para o participante 52.656.563/0001-36	17/06/2024 14:38:16	Boa tarde!
Sistema para o participante 52.656.563/0001-36	17/06/2024 14:38:34	Irei abrir o anexo para envio da proposta ajustada.
Sistema para o participante 52.656.563/0001-36	17/06/2024 14:41:07	Sr. Fornecedor ALL CONFIANCE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 52.656.563/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:41:00 do dia 17/06/2024. Justificativa: Envio da proposta ajustada e documentos..
Sistema para o participante 52.656.563/0001-36	17/06/2024 16:41:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:41:00 de 17/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ALL CONFIANCE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 52.656.563/0001-36.
Sistema para o participante 24.486.986/0001-10	19/06/2024 09:03:27	Bom dia!
Sistema para o participante 24.486.986/0001-10	19/06/2024 09:03:42	Irei abrir o anexo para envio da proposta ajustada.
Sistema para o participante 24.486.986/0001-10	19/06/2024 09:04:08	Sr. Fornecedor MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, CNPJ 24.486.986/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 19/06/2024. Justificativa: Envio da proposta ajustada e documentos..
pelo participante 24.486.986/0001-10	19/06/2024 09:06:49	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:06:49 de 19/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, CNPJ 24.486.986/0001-10.
pelo participante 24.486.986/0001-10	19/06/2024 09:08:37	Bom dia, Sr (a) Pregoeiro (a)! Documentos anexados no sistema.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 24.486.986/0001-10	19/06/2024 09:17:58	ok.
Sistema para o participante 24.486.986/0001-10	19/06/2024 09:27:11	O setor demandante solicitou que fosse comprovado que esse modelo ofertado, Fragmentadora Secreta M25 P, possui engrenagem, separadores e pentes metálicos, bem como, se a fragmentadora tem função auto reverse.
pelo participante 24.486.986/0001-10	19/06/2024 09:32:24	Um momento por favor, irei verificar .
Sistema para o participante 24.486.986/0001-10	19/06/2024 09:39:20	ok
pelo participante 24.486.986/0001-10	19/06/2024 09:46:08	Ela possui função auto reverse e não possui engrenagens, separadores e pentes metálicos.
Sistema para o participante 24.486.986/0001-10	19/06/2024 10:00:36	ok...irei repassar para o setor demandante.
Sistema para o participante 24.486.986/0001-10	19/06/2024 10:45:58	Em resposta à análise da proposta pelo setor demandante, o mesmo informou que o produto ofertado, MARCA MENNO MODELO SECRETA M25P, não possui engrenagens e pentes raspadores metálicos, exigência essa constante no termo de referência, anexo I do Edital.
Sistema para o participante 24.486.986/0001-10	19/06/2024 10:47:35	A empresa será desclassificada conforme item 10.2.3 do Edital. Obrigada pela participação.
Sistema para o participante 13.991.459/0001-46	19/06/2024 10:51:03	Bom dia!
Sistema para o participante 13.991.459/0001-46	19/06/2024 10:51:23	Irei abrir o anexo para envio da proposta.
Sistema para o participante 13.991.459/0001-46	19/06/2024 10:51:59	Sr. Fornecedor BAZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 13.991.459/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:52:00 do dia 19/06/2024. Justificativa: Envio da proposta ajustada..
pelo participante 13.991.459/0001-46	19/06/2024 12:43:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:43:06 de 19/06/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor BAZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 13.991.459/0001-46.
Sistema para o participante 13.991.459/0001-46	21/06/2024 10:01:25	Bom dia!
Sistema para o participante 13.991.459/0001-46	21/06/2024 10:02:59	Em resposta à análise da proposta o setor demandante solicitou que fosse comprovado que esse modelo ofertado, Fragmentadora Secreta M25 P, possui engrenagem, separadores e pentes metálicos.
Sistema para o participante 13.991.459/0001-46	21/06/2024 10:04:07	Irei abrir o anexo para que a empresa, caso deseje, junte documento que comprove a exigência descrita acima.
Sistema para o participante 13.991.459/0001-46	21/06/2024 10:05:39	Sr. Fornecedor BAZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 13.991.459/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:36:00 do dia 21/06/2024. Justificativa: Juntar documento que comprove que a fragmentadora possui engrenagens, separadores e pentes metálicos..
pelo participante 13.991.459/0001-46	21/06/2024 10:31:25	Bom dia, infelizmente não temos
pelo participante 13.991.459/0001-46	21/06/2024 10:31:26	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:31:26 de 21/06/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor BAZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 13.991.459/0001-46.
Sistema para o participante	21/06/2024 11:33:09	O setor demandante nos informou que não consta nas especificações técnicas que as engrenagens e pentes raspadores são metálicos, exigência essa constante no termo de referência, anexo I do Edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
13.991.459/0001-46	21/06/2024 11:33:09	O setor demandante nos informou que não consta nas especificações técnicas que as engrenagens e pentes raspadores são metálicos, exigência essa constante no termo de referência, anexo I do Edital.
Sistema para o participante 13.991.459/0001-46	21/06/2024 11:33:21	A empresa será desclassificada conforme item 10.2.3 do Edital. Obrigada pela participação.
Sistema para o participante 39.967.316/0001-92	21/06/2024 11:34:15	Bom dia!
Sistema para o participante 39.967.316/0001-92	21/06/2024 11:34:35	Irei abrir o anexo para envio da proposta ajustada e documentos.
Sistema para o participante 39.967.316/0001-92	21/06/2024 11:35:41	Sr. Fornecedor 39.967.316 ANA ELISABETE LEITE CAMPELO DE BARROS, CNPJ 39.967.316/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 21/06/2024. Justificativa: Envio da proposta ajustada..
Sistema para o participante 39.967.316/0001-92	21/06/2024 11:45:16	Solicito atenção para as exigências do edital, exemplos: tempo de funcionamento contínuo mínimo: 60 minutos; tempo de repouso máximo de repouso: 30 minutos; acionamento automático; capacidade mínima da lixeira de 30 litros; potência do motor mínima de 400W; que fragmente papel, cliques e grampos; função auto reverse e engrenagens e pentes raspadores metálicos.
pelo participante 39.967.316/0001-92	21/06/2024 12:48:33	Prezados, boa tarde
pelo participante 39.967.316/0001-92	21/06/2024 12:48:46	Temos até 15:40 para envio da documentação
pelo participante 39.967.316/0001-92	21/06/2024 12:48:56	Estamos providenciando]
pelo participante 39.967.316/0001-92	21/06/2024 14:03:36	Prezados, boa tarde. Em análise as marcas já oferecidas verificamos que a nossa já foi desclassificada anteriormente, diante disto deixaremos de enviar a documentação.
pelo participante 39.967.316/0001-92	21/06/2024 14:04:01	Obrigado pela atenção
Sistema para o participante 39.967.316/0001-92	21/06/2024 15:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:40:00 de 21/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 39.967.316 ANA ELISABETE LEITE CAMPELO DE BARROS, CNPJ 39.967.316/0001-92.
Sistema para o participante 24.708.262/0001-73	26/06/2024 10:01:53	Bom dia!
Sistema para o participante 24.708.262/0001-73	26/06/2024 10:02:09	Irei abrir o anexo para envio da proposta e documentos.
Sistema para o participante 24.708.262/0001-73	26/06/2024 10:02:39	Sr. Fornecedor E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 24.708.262/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 26/06/2024. Justificativa: Envio da proposta e documentos..
Sistema para o participante 24.708.262/0001-73	26/06/2024 10:03:16	Solicito atenção para as exigências do edital, exemplos: tempo de funcionamento contínuo mínimo: 60 minutos; tempo de repouso máximo de repouso: 30 minutos; acionamento automático; capacidade mínima da lixeira de 30 litros; potência do motor mínima de 400W; que fragmente papel, cliques e grampos; função auto reverse e engrenagens e pentes raspadores metálicos.
pelo participante 24.708.262/0001-73	26/06/2024 11:40:59	bom dia, senhor pregoeiro solicitamos a desclassificação do lote, pois em contato com a fabricante á a TRX 15 SP não atende essa licitação, o fato é que há 2 descrições de maquinas diferentes, e este modelo não tem (mas esse prego pede engrenagens todas metálicas) esta =linha não tem, para sermos breves e não atrapalhar o certame solicito o declínio do item
Sistema para o participante 24.708.262/0001-73	26/06/2024 11:57:30	Ok. Obrigada.
Sistema para o participante	26/06/2024 11:57:44	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 11:57:44 de 26/06/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor E&M COMERCIO DE

Responsável	Data/Hora	Mensagem
24.708.262/0001-73	26/06/2024 11:57:44	MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 24.708.262/0001-73 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 39.236.457/0001-35	26/06/2024 11:58:01	Bom dia!
Sistema para o participante 39.236.457/0001-35	26/06/2024 11:58:13	Irei abrir o anexo para envio da proposta.
Sistema para o participante 39.236.457/0001-35	26/06/2024 12:02:10	Sr. Fornecedor JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 39.236.457/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 26/06/2024. Justificativa: Envio de proposta e documentos..
Sistema para o participante 39.236.457/0001-35	26/06/2024 12:02:43	Solicito atenção para as exigências do edital, exemplos: tempo de funcionamento contínuo mínimo: 60 minutos; tempo de repouso máximo de repouso: 30 minutos; acionamento automático; capacidade mínima da lixeira de 30 litros; potência do motor mínima de 400W; que fragmente papel, cliques e grampos; função auto reverse e engrenagens e pentes raspadores metálicos.
pelo participante 39.236.457/0001-35	26/06/2024 12:10:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:10:38 de 26/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 39.236.457/0001-35.
Sistema para o participante 39.236.457/0001-35	27/06/2024 11:03:36	Bom dia!
Sistema para o participante 39.236.457/0001-35	27/06/2024 11:04:52	Após análise do setor demandante. o informou que a fragmentadora (MARCA MENNO MODELO SECRETA M25P) não atende às especificações do objeto descritas no Edital quanto à exigência de possuir engrenagens e pentes raspadores metálicos.
Sistema para o participante 39.236.457/0001-35	27/06/2024 11:07:15	Em razão do exposto, desclassifico a referida empresa.
Sistema para o participante 26.749.087/0001-98	27/06/2024 11:08:46	Bom dia!
Sistema para o participante 26.749.087/0001-98	27/06/2024 11:08:58	Irei abrir o anexo para envio da proposta.
Sistema para o participante 26.749.087/0001-98	27/06/2024 11:09:19	Solicito atenção para as exigências do edital, exemplos: tempo de funcionamento contínuo mínimo: 60 minutos; tempo de repouso máximo de repouso: 30 minutos; acionamento automático; capacidade mínima da lixeira de 30 litros; potência do motor mínima de 400W; que fragmente papel, cliques e grampos; função auto reverse e engrenagens e pentes raspadores metálicos.
Sistema para o participante 26.749.087/0001-98	27/06/2024 11:09:50	Sr. Fornecedor R RABELLO SILVESTRE RIBEIRO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS, CNPJ 26.749.087/0001-98, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:10:00 do dia 27/06/2024. Justificativa: Envio da proposta e documentos..
Sistema para o participante 26.749.087/0001-98	27/06/2024 15:10:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:10:00 de 27/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor R RABELLO SILVESTRE RIBEIRO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS, CNPJ 26.749.087/0001-98.
Sistema para o participante 45.990.206/0001-44	28/06/2024 10:10:30	Bom dia!
Sistema para o participante 45.990.206/0001-44	28/06/2024 10:10:51	Irei abrir o anexo para envio da proposta ajustada.
Sistema para o participante 45.990.206/0001-44	28/06/2024 10:11:16	Sr. Fornecedor MAPE SOLUCOES LTDA, CNPJ 45.990.206/0001-44, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:11:00 do dia 28/06/2024. Justificativa: Envio da proposta e documentos..
Sistema para o	28/06/2024 10:11:36	Solicito atenção para as exigências do edital, exemplos: tempo de funcionamento contínuo

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 45.990.206/0001-44	28/06/2024 10:11:36	mínimo: 60 minutos; tempo de repouso máximo de repouso: 30 minutos; acionamento automático; capacidade mínima da lixeira de 30 litros; potência do motor mínima de 400W; que fragmente papel, cliques e grampos; função auto reverse e engrenagens e pentes raspadores metálicos.
pelo participante 45.990.206/0001-44	28/06/2024 12:08:04	Boa tarde Sr(a). Pregoeiro(a), Gostaríamos de solicitar uma extensão de prazo, pois ainda não obtivemos o retorno do nosso fabricante se iremos conseguir atendê-los. Grato pela vossa compreensão.
Sistema para o participante 45.990.206/0001-44	28/06/2024 12:11:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:11:00 de 28/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MAPE SOLUCOES LTDA, CNPJ 45.990.206/0001-44.
Sistema para o participante 45.990.206/0001-44	28/06/2024 12:12:08	Irei abrir o anexo novamente.
Sistema para o participante 45.990.206/0001-44	28/06/2024 12:12:47	Sr. Fornecedor MAPE SOLUCOES LTDA, CNPJ 45.990.206/0001-44, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 28/06/2024. Justificativa: Envio da proposta e documentos..
pelo participante 45.990.206/0001-44	28/06/2024 12:13:21	Boa tarde Sr(a). Pregoeiro(a). Como vimos que varias marcas anteriores foram desclassificadas, haveria possibilidade de verificar junto área requisitante as possíveis marcas/modelos que atenderiam ao vosso edital para facilitar o fornecimento do mesmo por favor? Grato pela vossa compreensão, ficamos no aguardo se possível desta informação.
pelo participante 45.990.206/0001-44	28/06/2024 14:02:15	Boa tarde Sr(a). Pregoeiro(a), gostaríamos de agradecer pela oportunidade que nos foi solicitado o envio da nossa proposta atualizada, mais infelizmente não conseguimos retorno do nosso fabricante quanto aos requisitos a nós mencionados. Além disto as marcas sugeridas pelo setor demandante possuem preço acima do valor de referencia. Por este motivo pedimos a nossa declassificação dando oportunidade ao próximo. Grato pela vossa compreensão.
Sistema para o participante 45.990.206/0001-44	28/06/2024 16:00:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:00:00 de 28/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MAPE SOLUCOES LTDA, CNPJ 45.990.206/0001-44.
Sistema para o participante 52.348.765/0001-10	03/07/2024 11:08:45	Bom dia!
Sistema para o participante 52.348.765/0001-10	03/07/2024 11:10:25	A licitante confirma o envio da proposta para análise? Tem conhecimento dos motivos das desclassificações anteriores?
Sistema para o participante 52.348.765/0001-10	03/07/2024 11:12:34	Informamos que a empresa VLF MÁQUINAS (MARCA TRITURARE MODELO TRX 15MP) não atende às especificações do objeto.
Sistema para o participante 52.348.765/0001-10	03/07/2024 11:14:10	Marca e modelo igual ao ofertado em sua proposta.
Sistema para o participante 52.348.765/0001-10	03/07/2024 11:18:23	Tentamos contato antes de solicitar o envio da proposta ajustada, a fim de agilizar o trâmite do processo, considerando as várias desclassificações por não atender à especificações exigidas no Anexo I do Edital.
Sistema para o participante 09.015.414/0001-69	03/07/2024 11:49:59	Sr. Fornecedor EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ 09.015.414/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 03/07/2024. Justificativa: Para apresentar a proposta conforme subitem 10.1.4 do Edital, inclusive com site/catálogo para análise do atendimento às especificações estabelecidas no Anexo I..
Sistema para o participante 09.015.414/0001-69	03/07/2024 11:51:54	Senhores, favor desconsiderar esta convocação. A solicitação era para a empresa anterior: GTF IMPORTS.
Sistema para o participante 52.348.765/0001-10	03/07/2024 11:52:28	Sr. Fornecedor GTF IMPORTS LTDA, CNPJ 52.348.765/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 03/07/2024. Justificativa: Para apresentar a proposta conforme subitem 10.1.4 do Edital, inclusive com site/catálogo para análise do atendimento às especificações estabelecidas no Anexo I. .

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 09.015.414/0001-69	03/07/2024 11:53:20	Se for o caso, em momento oportuno, faremos a convocação. Grata pela compreensão.
Sistema para o participante 09.015.414/0001-69	03/07/2024 16:00:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:00:00 de 03/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ 09.015.414/0001-69.
Sistema para o participante 52.348.765/0001-10	03/07/2024 16:00:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:00:00 de 03/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GTF IMPORTS LTDA, CNPJ 52.348.765/0001-10.
Sistema para o participante 09.015.414/0001-69	08/07/2024 10:04:25	Bom dia!
Sistema para o participante 09.015.414/0001-69	08/07/2024 10:04:48	Sr. Fornecedor EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ 09.015.414/0001-69, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Para obtenção de melhor proposta para o Item..
Sistema para o participante 09.015.414/0001-69	08/07/2024 10:05:44	Convocamos a empresa para apresentar melhor oferta para o Item.
Sistema para o participante 09.015.414/0001-69	08/07/2024 10:06:30	Sr. Fornecedor EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ 09.015.414/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 08/07/2024. Justificativa: Para apresentar a proposta conforme subitem 10.1.4 do Edital, inclusive com site/catálogo para análise do atendimento às especificações estabelecidas no Anexo I..
pelo participante 09.015.414/0001-69	08/07/2024 10:07:54	Bom dia! Informo que ja estamos com nosso menor lance
Sistema para o participante 09.015.414/0001-69	08/07/2024 10:08:02	Importante anexar o site/catálogo contendo as especificações exigidas no Anexo I, inclusive com confirmação, se for o caso, do tempo de repouso, função auto reverse e garantia, entre outros.
pelo participante 09.015.414/0001-69	08/07/2024 10:08:06	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ 09.015.414/0001-69. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ 09.015.414/0001-69, mantendo R\$ 3.520,4600.
Sistema para o participante 09.015.414/0001-69	08/07/2024 10:09:38	Alguma dúvida/informação?
pelo participante 09.015.414/0001-69	08/07/2024 10:36:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:36:43 de 08/07/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ 09.015.414/0001-69.
Sistema	09/07/2024 10:05:02	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/07/2024 10:15:02.
Sistema	09/07/2024 10:17:45	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/07/2024 10:27:45.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
27/05/2024 11:11:17	Fornecedor RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA, CNPJ 49.495.719/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/05/2024 15:30:00. Motivo: Envio da proposta e documentos..
27/05/2024 11:30:45	Fornecedor RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA, CNPJ 49.495.719/0001-30 finalizou o envio de anexo.
04/06/2024 10:20:38	Fornecedor R JUAREZ DE ALMEIDA, CNPJ 27.996.382/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/06/2024 12:20:00. Motivo: Envio da proposta ajustada e documentos..

Data/Hora	Descrição
04/06/2024 10:34:04	Fornecedor R JUAREZ DE ALMEIDA, CNPJ 27.996.382/0001-01 finalizou o envio de anexo.
12/06/2024 10:08:11	Fornecedor 53.640.283 LUIZ JOAO DOS SANTOS, CNPJ 53.640.283/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/06/2024 12:07:00. Motivo: Envio da proposta de documentos..
12/06/2024 11:46:59	Fornecedor 53.640.283 LUIZ JOAO DOS SANTOS, CNPJ 53.640.283/0001-00 finalizou o envio de anexo.
13/06/2024 10:09:48	Fornecedor SOPHIA GONCALVES SEFFAIR, CNPJ 37.743.695/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/06/2024 12:09:00. Motivo: Envio da proposta ajustada e documentos..
13/06/2024 12:30:34	Fornecedor VLF MAQUINAS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 29.023.342/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/06/2024 16:00:00. Motivo: Envio da proposta ajustada e documentos..
17/06/2024 10:16:20	Fornecedor ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.855.116/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/06/2024 12:16:00. Motivo: Envio da proposta e documentos..
17/06/2024 14:41:07	Fornecedor ALL CONFIANCE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 52.656.563/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/06/2024 16:41:00. Motivo: Envio da proposta ajustada e documentos..
19/06/2024 09:04:08	Fornecedor MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, CNPJ 24.486.986/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/06/2024 11:05:00. Motivo: Envio da proposta ajustada e documentos..
19/06/2024 09:06:49	Fornecedor MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, CNPJ 24.486.986/0001-10 finalizou o envio de anexo.
19/06/2024 10:51:59	Fornecedor BAZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 13.991.459/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/06/2024 14:52:00. Motivo: Envio da proposta ajustada..
19/06/2024 12:43:06	Fornecedor BAZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 13.991.459/0001-46 finalizou o envio de anexo.
21/06/2024 10:05:39	Fornecedor BAZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 13.991.459/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/06/2024 10:36:00. Motivo: Juntar documento que comprove que a fragmentadora possui engrenagens, separadores e pentes metálicos..
21/06/2024 10:31:26	Fornecedor BAZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 13.991.459/0001-46 finalizou o envio de anexo.
21/06/2024 11:35:41	Fornecedor 39.967.316 ANA ELISABETE LEITE CAMPELO DE BARROS, CNPJ 39.967.316/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/06/2024 15:40:00. Motivo: Envio da proposta ajustada..
26/06/2024 10:02:39	Fornecedor E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 24.708.262/0001-73 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/06/2024 12:05:00. Motivo: Envio da proposta e documentos..
26/06/2024 11:57:44	Convocação do fornecedor E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 24.708.262/0001-73 para envio de anexos cancelada automaticamente.
26/06/2024 12:02:10	Fornecedor JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 39.236.457/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/06/2024 16:00:00. Motivo: Envio de proposta e documentos..
26/06/2024 12:10:38	Fornecedor JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 39.236.457/0001-35 finalizou o envio de anexo.
27/06/2024 11:09:50	Fornecedor R RABELLO SILVESTRE RIBEIRO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS, CNPJ 26.749.087/0001-98 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/06/2024 15:10:00. Motivo: Envio da proposta e documetos..
28/06/2024 10:11:16	Fornecedor MAPE SOLUCOES LTDA, CNPJ 45.990.206/0001-44 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/06/2024 12:11:00. Motivo: Envio da proposta e documentos..
28/06/2024 12:12:47	Fornecedor MAPE SOLUCOES LTDA, CNPJ 45.990.206/0001-44 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/06/2024 16:00:00. Motivo: Envio da proposta e documentos..
03/07/2024 11:49:59	Fornecedor EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ 09.015.414/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/07/2024 16:00:00. Motivo: Para apresentar a proposta conforme subitem 10.1.4 do Edital, inclusive com site/catálogo para análise do atendimento às especificações estabelecidas no Anexo I..
03/07/2024 11:52:28	Fornecedor GTF IMPORTS LTDA, CNPJ 52.348.765/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/07/2024 16:00:00. Motivo: Para apresentar a proposta conforme subitem 10.1.4 do Edital, inclusive com site/catálogo para análise do atendimento às especificações estabelecidas no Anexo I. .
08/07/2024 10:06:30	Fornecedor EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ 09.015.414/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/07/2024 14:30:00. Motivo: Para apresentar a proposta conforme subitem 10.1.4 do Edital, inclusive com site/catálogo para análise do atendimento às especificações estabelecidas

Data/Hora	Descrição
08/07/2024 10:06:30	no Anexo I..
08/07/2024 10:36:43	Fornecedor EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ 09.015.414/0001-69 finalizou o envio de anexo.
18/07/2024 16:15:11	Fornecedor EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ 09.015.414/0001-69 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 3.520,4600.
18/07/2024 16:15:11	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	09/07/2024 10:15:02
Intenção de recurso na habilitação:	09/07/2024 10:27:45



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90010/2024

Data de Abertura: 27/05/2024 às 09:00 no sítio
www.gov.br/compras

Objeto

Aquisição de fragmentadoras de papel, clipes e grampos.

Valor estimado

R\$ 454.682,80

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
SIM	NÃO SE EXIGE	NÃO	MENOR PREÇO DO ITEM

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	SIM

Modo de Disputa

aberto

Observações Gerais



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º90010/2024 – ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO SEI 0009219-13.2023.6.17.8000)

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto nº 7.174/2010, do Decreto nº 11.462/2023 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, consoante as condições e especificações deste Edital e anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de fragmentadoras de papel, clipes e grampos, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A despesa decorrente do objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício, na Natureza de Despesa 4490.52.32 - Equipamentos e Material Permanente / Máquinas e equipamentos gráficos, na Ação 167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e cadastradas no sítio www.gov.br/compras.

3.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 - Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitada de licitar ou contratar com o TRE/PE em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.3.1 - O impedimento de que trata esta subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE/PE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.1 - Consideram-se empresas integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.4 - Encerrada a fase de lances, o(a) Agente de Contratação fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha a ser implantado, e, ainda, no SICAF, bem como no Cadastro de Empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitido

pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

3.5 - A verificação pelo TRE/PE nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para todos os fins no âmbito da presente licitação.

4 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço unitário do item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento/prestação do serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

4.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.2.2 – Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

4.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4 – O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições especificados no Termo de Referência (Anexo I).

4.5 – A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.6 – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

4.7 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

4.7.1 - cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

4.7.2 – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.8 - O fornecedor pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pelo TRE/PE, nos termos do art.5º da IN SEGES/ME Nº 116/2021.

4.8.1 - O valor de que trata o subitem anterior será subtraído do preço da proposta final do adjudicatário e recolhido, pelo TRE/PE, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

4.9 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

4.10 – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.11 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.12 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.12.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.13 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5 - DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

5.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o(a) Agente de Contratação registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

5.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4 – O(A) Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.4.1 - Após o exercício da preferência de que trata o art. 60 da Lei n.º 14.133/2021 esteja configurado o empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados da seguinte forma:

6.4.1.1 - Será dada a preferência de que trata o § 1º do art. 60 da Lei n.º 14.133-2021;

6.4.1.2 - Caso a regra prevista no § 1º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio;

6.4.1.2.1 - O sorteio ocorrerá na sede do TRE/PE em até três dias após a sessão do Pregão;

6.4.1.2.2 - O dia e a hora do sorteio serão divulgados aos licitantes pelo(a) Agente de Contratação;

6.4.1.2.3 - O evento será transmitido ao vivo pelo canal oficial do TRE/PE da plataforma Youtube;

6.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 - Durante a fase de lances, o(a) Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

6.7 - Se ocorrer a desconexão do(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - No caso de a desconexão do(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

6.9 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n.º 73/2022.

6.9.1 - A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

6.9.3.1 - Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o(a) Agente de Contratação decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

6.9.3.2 - Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

6.9.3.3 - Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

7.3.1 - Atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

7.4 – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.1 – Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.4.1.2 - não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – o critério de julgamento adotado será o de menor preço do item.

8.1.1 – O julgamento será realizado tendo por base a proposta final ajustada, enviada pela empresa licitante nos termos do Edital, independentemente dos dados da proposta inicial cadastrados no sistema.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O(A) Agente de Contratação solicitará à licitante classificada em primeiro lugar o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Agente de Contratação, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 – O prazo para envio da proposta é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Agente de Contratação.

10.1.4 – A licitante deverá atender à(s) exigências dispostas no Capítulo “5.1. Condições da Proposta” do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

10.1.5 – O(A) Agente de Contratação poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca do objeto ofertado.

10.1.5.1 – A possibilidade de solicitação acima não impede que o(a) Agente de Contratação obtenha tais informações diretamente na internet e as documente nos autos do processo.

10.1.6 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Agente de Contratação, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.1.7.1 - conter vícios insanáveis;

10.1.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.1.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.1.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.1.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.2 – O(A) Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2.1 – O(A) Agente de Contratação poderá solicitar parecer do setor técnico demandante do TRE/PE para orientar sua decisão.

10.2.2 – O(A) Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão em relação ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2.1 – A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) Agente de Contratação.

10.2.3 - Havendo falhas na proposta, o(a) Agente de Contratação deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação, que comprove:

10.3.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.3.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5 – Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o(a) Agente de Contratação deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/2022 da SEGES/ME.

10.6 – Para fins de verificação da conformidade do produto oferecido com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência - Anexo I, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar:

10.6.1.1 – comprovação, por meio de certificação do produto ofertado, de que as fragmentadoras cumprem os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Resolução CONAMA nº 237/1997, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária prevista na Portaria INMETRO nº 170/2012, ou comprovação, por qualquer meio válido, como um laudo de que o produto possui segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética (Decreto 7.174/2010, Art. 3º).

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos da licitante classificada em primeiro lugar os documentos discriminados neste Capítulo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I ao VI conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018.

11.2 - Para fins de **habilitação jurídica**, serão exigidos os seguintes documentos:

11.2.1 - No caso de Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.4 - No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.2.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.7 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.2.8 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.3 - Os documentos apresentados relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

11.4 - Para fins de habilitação jurídica, o(a) Agente de Contratação verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, se for o caso, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.5 - Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos os seguintes documentos:

11.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.7 - Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.5.8 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.6 – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF:

11.6.1 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.6.1.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

11.6.1.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

11.6.2 – OUTROS DOCUMENTOS:

11.6.2.1 - A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

11.6.2.1.1 - Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

11.6.2.1.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.7 – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, ou que sejam necessários para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.9, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo(a) Agente de Contratação, por meio do campo de “anexos” do sistema.

11.7.1 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item acima é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a)

Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Agente de Contratação.

11.7.3 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Agente de Contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.7.4 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Agente de Contratação, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.8 – A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.8.1 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o(a) Agente de Contratação, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.8.1.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Sala do(a) Agente de Contratação do TRE/PE, situada na Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife – PE, Telefone: (81) 3194-9200, no prazo estipulado pelo(a) Agente de Contratação.

11.9 - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.7, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

11.9.1 - a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.9.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.9.3 - a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.10 - A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.11 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

11.11 – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.11.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.11.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.12 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.13 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.13.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.13.2 – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.14 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.14.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.15 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Agente de Contratação deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.15.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

11.15.1.1 - identidade dos sócios;

11.15.1.2 - atuação no mesmo ramo de atividades;

11.15.1.3 - data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

11.15.1.4 - compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

11.15.1.5 - identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

11.15.1.6 - identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.15.2 – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) Agente de Contratação registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de

5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.15.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Agente de Contratação, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

11.15.3.1 - inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

11.15.3.2 - relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

12 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

12.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12.3 – A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no ANEXO III, para o e-mail assec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização da Ata de Registro de Preços (ANEXO II).

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

13.3 - As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4 - Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no inciso II do §1º, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e, exauridos os recursos administrativos quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo II), cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificada, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 – A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (Anexo I), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7 – Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

16 – DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 – Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1 – das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2 – das licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes registradas na Ata.

16.2.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

16.2.2 – Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária antecederão aquelas que mantiverem sua proposta original.

16.3 – A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1 – quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou

16.3.2 – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4 – Na hipótese de nenhuma das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital e seus anexos, poderá:

16.4.1 – convocar as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária; ou

16.4.2 – adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - Conforme Cláusula “DO PAGAMENTO” constante da minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO II).

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.2 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta.

18.2.1 - A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do TRE/PE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

18.3 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

19 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 – Até às 14h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

19.2 – Compete ao(à) Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

19.2.1 – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

19.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(à) Agente de Contratação até as 14h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

19.4.1 – O(A) Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

19.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do TRE/PE para os interessados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.2 - É facultada ao(à) Agente de Contratação ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.3 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4 - O(A) Agente de Contratação poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

20.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

20.6 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

20.7 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 20.9.

20.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

20.9 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa

20.10 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

20.11 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

20.12 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

20.13 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

20.14 - Consoante o prescrito no art. 2º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à Contratante.

20.15 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).

20.16 - Fica vedada a adjudicação e a posterior contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, os serviços exijam a segregação de funções, de modo a assegurar a possibilidade de participação das licitantes em todos os itens, estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

20.17 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones e FAX (81) 3194-9283, 3194-9284 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelos e-mails cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

20.18 - Integra(m) este Edital, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	- Cadastro para assinatura de ata/contrato

Recife, 09 de maio de 2024.

Aurora Capela Gomes
Assessoria de Editais e Contratos
Assessora-chefe



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO N.º 90010/2024 - ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto a ser Contratado

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

ITEM AUTÔNOMO								
Nº Item	Unidade	Material	Natureza da Despesa	CATMAT	Quant. Mínima por Fornecimento	Quantidade Total	Preço Máximo Admitido	Valor Total
1	UN	Fragmentadora de papel, clipes e grampos , com capacidade mínima de 15 folhas (75 g/m²), tempo de funcionamento contínuo de no mínimo 60 minutos e tempo de repouso de no máximo 30 minutos, nível de segurança P-3 ou superior (Norma DIN 66399), potência do motor mínima de 400W, tensão de 220V ou bivolt automático, velocidade de fragmentação de 1,70 m/min ou maior, nível de ruído máximo de 65 dB, abertura de inserção (papel) mínima de 220 mm,	52.32 Máquinas e Equipamentos Gráficos	486823 Fragmentadora Papel Material: Metal/Plástico Capacidade Fragmentação: 15 FL Tensão Motor: Bivolt V Abertura: 230 MM Capacidade Lixeira: 25 L Potência: 370	5	110	R\$ 4.133,48	R\$ 454.682,80

		acionamento automático, reversão automática e manual, capacidade mínima de lixeira de 30 litros, com sensores de segurança para lixeira e de presença de papel, engrenagens e pentes raspadores metálicos, função auto reverse, rodízios de locomoção, peso máximo de 45kg e garantia mínima de 12 meses.		W Tipo: Automática Características Adicionais: Papeis, Grampos, Cartão, Cd Nível Ruído: 65 DB Havendo divergência entre a especificação do Edital e o código CATMAT, deverá prevalecer a especificação do Edital.				
Volar Total Estimado da Contratação		R\$ 454.682,80 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil seiscientos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)						

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

Sugerimos que o instrumento contratual seja substituído por Nota de Empenho.

A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22, do Decreto nº 11.462/2023.

1.3. Custo Estimado Total da Contratação

A demanda objeto desse processo foi incluída no PCA 2023, por meio do DOD de Inclusão - doc. 2277150 devidamente autorizado pela Presidência conforme Despacho Desembargadores DG 2379985, com o seguinte valor estimado:

- SEQ. 233 - R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

O valor total estimado para aquisição, após realizada a pesquisa de preços, totaliza no montante de R\$ 454.682,80 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil seiscientos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

Como se trata de aquisição por meio de Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, a verificação de disponibilidade orçamentária será feita no momento do(s) pedido(s) da(s) futura(s) ata(s) de registro de preços.

2. Fundamentação da Contratação

Conforme tópicos 1.4, 1.5, 1.8 e 1.9 do ETP (doc. [2389168](#)).

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

Conforme descrito no tópico 3.3 (Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida) do ETP - doc. [2389168](#), a presente contratação deverá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico com a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.462/2023 e demais legislação aplicável, sendo vencedor o licitante que ofertar o menor preço unitário do item.

Ademais, o fornecedor melhor classificado será selecionado a partir da observância dos critérios constantes neste TR, especialmente:

- Condições de habilitação (tópico 3.4);
- Condições da proposta (tópico 5.1);
- Critérios de sustentabilidade (tópico 5.4).

Em caso de empate entre duas ou mais propostas:

- Serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021 e, persistindo o empate, será realizado um sorteio entre as propostas empatadas;
- O sorteio ocorrerá na sede deste TRE-PE em até três dias após a sessão do Pregão quando constatado o empate;
- O dia e a hora do sorteio será divulgado aos licitantes pelo Agente da Contratação;
- O evento será transmitido ao vivo pelo canal oficial do TRE-PE da plataforma You tube.

3.1. Forma de Aquisição

3.1.1 - Modalidade de Aquisição

A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico com a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.462/2023, conforme justificativa constante no tópico 3.3 do ETP (doc [2389168](#)).).

3.1.2 - Intenção de Registro de Preços (IRP):

3.1.2.1 - Consulta à IRP's abertos:

- Em atendimento ao contido no art. 10, **caput**, do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), informo que em 04/12/2023 consultamos o "Quadro de IRP" do sistema SIASGNet a fim de pesquisar Intenções

de Registro de Preços (IRP) abertas e que poderiam abarcar nossa demanda para aquisição do itens do presente processo.

- Para a referida pesquisa, utilizamos como filtros de consulta:
 - Situação da IRP:
 - Selecionamos o parâmetro "ABERTA".
 - Material de Interesse:
 - Selecionamos como critério de consulta "do Material" e "Consulta por Descrição";
 - Sendo assim, nos utilizamos da denominação do material, conforme consta neste TR, no subitem 1.1 - Descrição Detalhada do Objeto (o sistema só aceita buscar pelo nome do objeto);
 - Nossa linha de pesquisa seguiu a consulta aos CATMAT's (abaixo) do objeto desejado, tanto o que consta neste TR quanto os oriundos das pesquisas realizadas no Sistema Banco de Preços. Todavia, não houve resultados, conforme doc sei 2399947
 - 486823 - CATMAT utilizado na contratação;
 - 411219 - CATMAT utilizado na pesquisa de preços;
 - 464602 - CATMAT utilizado na pesquisa de preços
- Logo, diante de todo o exposto, esta equipe de planejamento da contratação conclui pela NÃO PARTICIPAÇÃO deste TRE/PE em IRP's, visto que não foram encontrados IRP's em andamento para os CATMAT's pesquisados, razão pela qual permanece a necessidade de adquirir os itens por meio de processo licitatório próprio.

3.1.2.2 - Lançamento de Intenção de Registro de Preços:

Competências do órgão ou entidade gerenciadora

À CPL competirá:

01. Realizará o lançamento do procedimento público de intenção de registro de preços limitado à 01 (um) órgão por item em conformidade com nossa capacidade de gerenciamento no momento.

Competências do TRE/PE enquanto órgão gerenciador:

02. Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações.

03. Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação no Termo de Referência final para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

04. Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação consolidando os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada.

05. Confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao presente Termo de Referência.

06. Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes.

07. Remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30 do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#).

08. Gerenciar a ata de registro de preços.

09. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados.

10. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

11. Verificar, pelas informações a que se refere a alínea “a” do item 02, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º (e incisos) do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e indeferir os pedidos que não o atendam.

12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF.

13. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF.

14. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31 do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#).

15. Deliberar, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 03.

Outras competências:

16. Os procedimentos de que tratam os itens 01 a 05 serão efetivados anteriormente à elaboração do edital.

17. O TRE-PE poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os itens 04 e 06.

18. O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica - ASJUR desse TRE-PE.

19. Deliberar, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 03.

Competências do órgão ou entidade participante

Ao órgão ou entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competirá:

20. Registrar no sistema SIASGnet sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

- a) Do Termo de Referência adequado ao registro de preços do qual pretende participar.
- b) Da estimativa de consumo justificada.
- c) Do local de entrega.
- d) Da pesquisa de preços que contemple a variação de custos locais e regionais (observados os parâmetros da [IN SEGES/ME nº 65/2021](#)).

21. Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

22. Solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, dentro do prazo de manifestação de interesse, acompanhada das informações a que se refere o item 20 e alíneas "a", "b", "c" e "d".

23. Manifestar, junto ao TRE-PE, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório.

24. Auxiliar tecnicamente, por solicitação do TRE-PE, as atividades previstas nos itens 04 e 06.

25. Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

26. Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

27. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais.

28. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao TRE-PE e registrá-las no SICAF; e

29. Prestar as informações solicitadas pelo TRE-PE quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

3.1.2.3 - Divulgação da Intenção de Registro de Preços:

30. Para fins de registro de preços, o TRE-PE deverá, na fase preparatória do processo licitatório, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo **prazo de oito dias úteis**, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos itens 03, 04, 20, 22 e 23.

31. O prazo previsto do item 30 será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o [art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

32. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o item 30.

33. Salientamos que a CPL lançou no dia 16/02/2024 a Intenção de Registro de Preços (doc. [2458377](#)), todavia não houve interessados em participar da IRP, conforme e-mail da CPL (doc. [2474508](#)).

3.1.2.4 - Informações adicionais:

- Informo que o TRE-PE não é único contratante ([art. 9º, §2º do Decreto nº 11.462/2023](#)) da presente demanda motivo pelo qual se faz necessária a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços.
- Informo que a presente contratação não se trata de uma compra nacional, ou seja, não se destina à nenhuma execução descentralizada de programa ou projeto federal.

3.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM. O objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance, desde que atendidas às exigências do edital e seus anexos.

3.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Em virtude da aquisição ser maior que R\$ 80.000,00, não cabe analisar a exclusividade de participação de ME ou EPP no certame.

3.4. Das Condições de Habilitação

Condições Gerais de Habilitação

3.4.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

3.4.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

3.4.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.4.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.4.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.4.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.4.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.4.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

3.4.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.4.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

3.4.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3.4.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.4.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.4.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e, no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.4.9.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.4.10 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

Habilitação Jurídica:

3.4.11 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

3.4.12 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

3.4.13 - No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

3.4.14 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

3.4.15 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

3.4.16 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

3.4.17 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

3.4.18 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

3.4.19 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

3.4.20 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.4.21 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.4.22 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.4.23 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.4.24 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3.4.25 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.4.26 - A empresa, ainda, deverá atender ao que dispõe o inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Qualificação Econômico-Financeira:

3.4.27 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:

3.4.27.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

3.4.27.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

3.4.28 - Justifica-se a exigência de documentos de Qualificação Econômico-Financeira da empresa vencedora pelos seguintes motivos:

3.4.28.1 - A avaliação da qualificação econômico-financeira busca garantir que o licitante tenha capacidade financeira suficiente para cumprir com as obrigações contratuais assumidas, evitando possíveis inadimplências e garantindo a execução adequada do contrato.

3.4.28.2 - Assegurar que o licitante tenha condições financeiras adequadas é fundamental para proteger os interesses públicos. A falência ou insolvência de um contratado pode resultar em prejuízos e atrasos significativos para a administração pública, afetando a prestação de serviços ou a entrega de bens.

3.4.28.3 - A exigência de qualificação econômico-financeira contribui para a credibilidade e segurança das contratações públicas. Assegura que apenas empresas com saúde financeira participem do processo licitatório, minimizando riscos de descumprimento contratual e prejuízos para a administração.

Justificativa para o afastamento de Empresas em Consórcios

3.4.29 - A restrição quanto à não participação de Consórcio de Empresas na licitação justifica-se pelos seguintes fatores:

3.4.29.1 - Falta de fornecedores consorciados na pesquisa de preços (Incisos IV, art. 5º, da IN 65/2021): Após uma pesquisa de preços realizada junto aos fornecedores, não identificamos fornecedores consorciados como opções disponíveis para a aquisição de fragmentadoras. Isso indica que essas empresas podem não ser atores relevantes nesse mercado ou que não é uma prática comum neste mercado.

3.4.29.2 - Falta de participantes consorciados em licitações semelhantes: Após realização de pesquisa de preços realizada pela equipe de planejamento da contratação e se utilizando dos parâmetros trazidos no incisos I e II, art. 5º da IN 65/2021, não identificamos fornecedores consorciados como participantes ou vencedores de licitações.

3.4.30 - Ademais:

- O objeto da contratação é de natureza simples, não possuindo complexidade técnica que justifique a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;
- Na pesquisa de mercado, foram encontradas várias empresas fornecedoras do objeto bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante para garantir o aumento de competitividade;
- Os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

Quanto a participação de Pessoas Físicas no certame:

3.4.31 - Desde que atendidos os requisitos previstos no Art.5º da IN SEGES/ME nº 116/2021:

"Art. 5º O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

IV - exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf).

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)".

3.4.32 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação;

3.4.33 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária

4.1. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

A informação consta nos tópicos 1.8 e 1.9 do ETP - doc. [2389168](#) .

4.2. Adequação Orçamentária

20GP - INVESTIMENTO

4.2.1. Sequencial do PCA

SEQ. 233 - R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme tópico 1.12.4 do ETP - doc. [2389168](#).

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Trata-se de aquisição de material de consumo, com classificação na ND 52.32 Máquinas e Equipamentos Gráficos, conforme descrito no item 1.1 deste Termo de Referência.

O valor previsto para a aquisição, constante no SEQ. 233 - R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

O valor total estimado para aquisição, após realizada a pesquisa de preços, totaliza R\$ 454.682,80 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

Como se trata de aquisição por meio de Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, a verificação de disponibilidade orçamentária será feita no momento do(s) pedido(s) da(s) futura(s) ata(s) de registro de preços.

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

X	Ordinário	Global	Estimativo
---	-----------	--------	------------

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação

5.1. Condições da Proposta

- A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão pública.
- Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta-corrente da empresa;
- O critério de julgamento será o de menor preço unitário do item;
- O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando-se o preço máximo estabelecido no item 1.1 deste TR.
- As empresas deverão indicar, na proposta, a marca, o fabricante e o código de referência do produto cotado, se houver;
- A licitante classificada em primeiro lugar para o item deverá apresentar catálogo original do objeto ou indicar *site* do fabricante/marca do produto ofertado no qual conste o objeto com as especificações exigidas neste ETP para análise dos integrantes demandantes(AGS e SEAGED) durante o certame.
 - Na hipótese de indicação de *site*, o participante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
 - É imprescindível que o participante identifique no *site* qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado.
 - Na hipótese de apresentação de catálogo, este deverá ser entregue por e-mail através do endereço eletrônico cpl@tre-pe.jus.br com as seguintes informações: nome da empresa, número do item cotado, número do pregão e indicação do produto cotado;
 - Caso a descrição do catálogo esteja incompleta, a empresa deverá apresentar uma declaração contendo as demais especificações técnicas, complementando o catálogo e demonstrando que o objeto atende ao que está sendo solicitado.

- O catálogo ou a indicação do *site* deverá ser fornecido no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da sessão de continuidade, devidamente comunicada pelo Pregoeiro às licitantes, através de *chat*.

5.2. Parcelamento do Objeto

Não haverá necessidade de parcelamento do objeto.

5.3. Indicação de Marcas ou Modelos

Não se aplica.

5.4. Critérios de Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Os Critérios de Sustentabilidade requeridos visam a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009 (art. 5º, XIII e art. 6º, XII); no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU, na Resolução nº 400/2021 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE.

A licitante vencedora deverá apresentar declaração afirmando que atende aos critérios de sustentabilidade previstos, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- Possuir o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE;
- A empresa, ainda, deverá atender ao que dispõe o inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

CrITÉRIOS Ambientais

- A proponente vencedora deverá apresentar a Licença Ambiental ou Licença de Operação, de acordo com o Anexo I da Resolução CONAMA nº 237/1997, as indústrias de material elétrico, eletrônico e comunicações (fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos) estão sujeitas ao Licenciamento Ambiental.
- Só será admitida a oferta de fragmentadoras que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Resolução CONAMA nº 237/1997 (Decreto 7.174/2010, Art. 3º).
- Os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

CrITÉRIOS Culturais

Não se aplica.

CrITÉRIOS de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).

CrITÉRIOS de Saúde

Não se aplica.

5.5. Garantia e Assistência Técnica

5.5.1 Garantia

5.5.1.1 O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos bens;

5.5.1.2 Os equipamentos entregues deverão ser totalmente novos, em embalagens originais do fabricante, inviolada, com dados de identificação e procedência, como: marca, fabricante e número de série, lote e data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no produto, conforme o caso. Devendo ainda estar acompanhados dos respectivos manuais de instalação e funcionamento;

5.5.1.3 A garantia incluirá o reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos do equipamento, exceto quando comprovado o uso inadequado.

5.5.2 Assistência Técnica

5.5.2.1 Durante o período de garantia, deverão ser realizados os serviços de assistência técnica contra defeitos de fabricação;

5.5.2.2 A assistência técnica deverá ser, preferencialmente, local (município Recife) por uma questão de economicidade com transporte, sustentabilidade ambiental evitando a poluição aérea e celeridade de conserto dos materiais;

5.5.2.3 Os custos da remessa do produto à assistência, quando esta não existir na cidade do Contratante, são do **fornecedor**, caso o vício ou defeito tenha ocorrido dentro do prazo de garantia estabelecido no edital;

5.5.2.4 Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados por rede autorizada do fabricante e deverão ser usados instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante do equipamento;

5.5.2.5 A substituição de peças, componentes ou equipamentos que constam deste Termo de Referência, deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante;

5.5.2.6 O prazo máximo para atendimento e reparos será de 30 dias contados a partir da solicitação da Contratante;

5.5.2.7 Durante o prazo da garantia, qualquer substituição de peça, reparo, adequação, programação, reprogramação, *recall* ou modificação dos equipamentos deverão ser realizadas às expensas da CONTRATADA;

5.5.2.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar número telefônico e correio eletrônico para abertura de chamados;

5.5.2.8.1 Em caso de abertura de um chamado, a CONTRATADA deverá responder à abertura de um chamado em até 3 (três) dias úteis, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade, por descumprimento contratual.

6. Modelo de Execução do Objeto

6.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

6.1.1. Condições da Entrega:

- Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho, na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

- A(s) beneficiária(s) do Registro de Preços terá(ão) o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, por meio do e-mail secom@tre-pe.jus.br, dos fones (81) 3194.9334 / 3194.9336 / 3194.9337 / 3194.9338 / 3194-9339 ou do Whatsapp (81) 98214-1696;
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante;
- A marca, o fabricante, o lote e a data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no corpo do produto, conforme o caso;

6.1.2. Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação:

- Os materiais serão recebidos:
 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta pelo fiscal demandante, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório. Nesse caso, após a conferência, será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
 - O recebimento definitivo ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho, Edital do processo de aquisição e catálogo/site aprovado quando for o caso. Nesse caso, após a conferência total é que será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
 - Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da notificação, sem qualquer ônus para o TRE-PE.

6.2. Obrigações da Contratada

- Será de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência bem como às oferecidas em sua proposta;
- Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho;
- Recolher e substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, sem qualquer ônus para o TRE/PE.
- Comunicar à Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;

- Apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamento de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021;
- Fornecer à Contratante, quando solicitado, todas as informações que lhe forem solicitadas referentes ao contrato;
- Manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a vigência deste Contrato, o que poderá ser verificado a qualquer tempo pelo TRE/PE;
- Informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações, conforme o caso.

6.3. Obrigações do Contratante

- Receber e conferir o material no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados neste Termo de Referência, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Lotação	Telefone	E-mail Funcional
Gestor do Contrato ou	Sandra Regina de Oliveira e Silva	AGS SEAGE	(81) 3194-9178	sandra.silva@tre-pe.jus.br

de Ata de Registro de Preços	Augusto Felipe Dias de Moraes	D	(81) 3194-9462	augusto.morais@tre-pe.jus.br
Fiscal Administrativo	Phelippe de Ataide Oliveira	SECOM	(81) 3194-9339	phelippe.ataide@tre-pe.jus.br
Fiscal Demandante	Sandra Regina de Oliveira e Silva	AGS	(81) 3194-9178	sandra.silva@tre-pe.jus.br
	Augusto Felipe Dias de Moraes	SEAGE D	(81) 3194-9462	augusto.morais@tre-pe.jus.br

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto adquirido, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço pactuado, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pela licitante vencedora, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até o limite de que trata o parágrafo 2º do art.7º da IN 77/2022, e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária do contrato.
- A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta contratação, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **08 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- Antes de cada pagamento à beneficiária do contrato, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária do contrato para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.
- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária do contrato não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
----	---	----------------------

N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{TX}{100} \rightarrow I = \frac{6}{100} \rightarrow I = 0,0001644$ $365 \ 365$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.2. Reajuste e Aditamento

7.2.1 - Reajuste

- O pedido de “reequilíbrio econômico-financeiro” pode ser feito à Administração, contudo deverá ser bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.2.2 - Aditamento

- Será permitido o aditamento de acréscimo ou supressão do quantitativo registrado no contrato desde que:
 - Devidamente justificado pela unidade gestora;
 - Respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
- E mais:
 - O aditamento de acréscimo só poderá ocorrer após a emissão da nota de empenho ou da assinatura do termo do contrato, mas antes da entrega e do pagamento referente ao quantitativo total do contrato, o que configuraria, no caso da substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho, a extinção da avença, sendo vedado o acréscimo de contrato exaurido.

8. Informações Complementares

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.1.5. Fraudar a licitação.

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

TR 2533377



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO N.º 90010/2024 - ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORAS DE PAPEL,
CLIPES E GRAMPOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
PERNAMBUCO E _____.**

A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, inciso XI da **Portaria nº 38/2024**, deste Tribunal, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 5**.*.*.*-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento do objeto, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 11.462/2023. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º **0009219-13.2023.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ANEXO I	- Itens Registrados
ANEXO II	- Cadastro Reserva

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de fragmentadoras de papel, cliques e grampos, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 - Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos/serviços registrados, bem como os dados referentes à **beneficiária da Ata**, constam da proposta da empresa adjudicatária e do Anexo I – ITENS REGISTRADOS, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 - O TRE/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

3.2 - Além do Gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Não serão admitidas adesões a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata será formalizada pelo TRE/PE por intermédio de nota de empenho da despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Integra esta Ata, independente de transcrição, a listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços (Anexo II – CADASTRO RESERVA), constituído conforme disposto no Edital do Pregão Eletrônico e nos moldes do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário desta Ata.

5.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 6 - DA NOTA DE EMPENHO

6.1 – Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o **TRE/PE** poderá convocar a **beneficiária da Ata** para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

6.1.1 - O prazo de convocação de que trata o item 6.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da **beneficiária da Ata** durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.1.2 – A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o **TRE/PE** a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo desta Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

6.2 – A nota de empenho vincula-se aos termos do Edital, desta Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

6.3 – A **beneficiária da Ata** obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

6.4 – Para a retirada da nota de empenho, a beneficiária da Ata terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

CLÁUSULA 7 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução desta Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.2 - Eventuais alterações desta Ata de Registro de Preços reger-se-ão pela disciplina dos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA 8 – DO REAJUSTAMENTO

8.1 - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n. 14.133/2021 ou no artigo 25 do Decreto n. 11.462/2023.

8.2 - Na hipótese de que trata o item anterior, o TRE/PE, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA 9 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **TRE/PE** convocará a **beneficiária da Ata** para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a **beneficiária da Ata** será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o **TRE/PE** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o **TRE/PE** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a **beneficiária da Ata** não poder cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, será facultado à **beneficiária da Ata** requerer ao **TRE/PE** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 - Neste caso, a **beneficiária da Ata** encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **TRE/PE** e a **beneficiária da Ata** deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro da **beneficiária da Ata**, nos termos do item anterior, o **TRE/PE** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no §3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.

9.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o **TRE/PE** procederá ao cancelamento desta Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o **TRE/PE** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA 10 – DOS ACRÉSCIMOS

10.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - Constituem obrigações do **TRE/PE**:

a) receber e conferir o material no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital);

b) verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à **beneficiária da Ata**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) efetuar o pagamento à **beneficiária da Ata** no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

d.1) o TRE/PE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **beneficiária da Ata** com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **beneficiária da Ata**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

e) acompanhar e fiscalizar, através dos responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação, a fiel execução do objeto.

11.2 – Além das obrigações dispostas no item **11.1**, compete ao **TRE/PE**, na condição de Órgão Gerenciador, praticar todos os atos de controle e de administração do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 7º do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Constituição obrigações da beneficiária da Ata:

a) fornecer os bens/prestar os serviços em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I do Edital), bem como as da sua proposta;

b) recolher e substituir, no(s) prazo(s) e condição(ões) fixada(s) no Termo de Referência (ANEXO I do Edital), o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

d) apresentar Nota Fiscal, com detalhamento de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

e) comunicar ao TRE/PE, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021;

g) fornecer ao TRE/PE, quando solicitado, todas as informações que lhe forem solicitadas referentes à contratação;

h) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

i) apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência (Anexo I ao Edital), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

i.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação aos critérios de sustentabilidade.

j) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

k) cumprir, durante todo o período de execução desta Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

l) observar as regras contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução TSE nº 23.650/2021

12.2 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **beneficiária da Ata**.

CLÁUSULA 13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será realizado mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados na proposta, em até 10 (dez) dias úteis, **contados a partir do recebimento definitivo do objeto pelo gestor da contratação**, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.1.1 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.1.2 - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

13.1.2.1 - No caso de pessoa física, o valor referente ao percentual de 20% do valor da proposta a título de contribuição patronal à Seguridade Social será recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme dispõe a IN SEGES/ME nº 116, de 21/12/2021.

13.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

13.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **beneficiária da Ata** (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

13.3 - Antes de cada pagamento à **beneficiária da Ata**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital do Pregão que originou a presente Ata. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **beneficiária da Ata** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

13.4 - Quando a **beneficiária da Ata** for optante pelo Simples Nacional, para que não sofra a retenção de tributos prevista na legislação, deverá ser apresentada, juntamente à nota fiscal/fatura, declaração

de inscrição no Simples Nacional, assinada pelo representante legal da **beneficiária da Ata**, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pelas Instruções Normativas SRF n.º 1.540/2015 e nº 1.663/2016, todas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.5 - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo TRE/PE conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

13.6 - Alternativamente à declaração citada acima, o TRE/PE poderá verificar a permanência da **beneficiária da Ata** no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **beneficiária da Ata** informar imediatamente à **Contratante** qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

CLÁUSULA 14 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

14.1 - Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **beneficiária da Ata** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **TRE/PE**, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.2 - A atualização financeira prevista no item acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA 15 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

15.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA 16 – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União para o Exercício, na Natureza de Despesa 4490.52.32 - Equipamentos e Material Permanente / Máquinas e equipamentos gráficos e Outros na Ação 167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA 17 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 – A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos representantes do **TRE/PE** (Gestor e Fiscais) formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA 18 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DA BENEFICIÁRIA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - O registro da **beneficiária da Ata** será cancelado pelo **TRE/PE** quando o fornecedor:

18.1.1 - descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

18.1.2 - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.3 - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

18.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada à **beneficiária da Ata** não ultrapasse o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o **TRE/PE** poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas desta Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **18.1** será formalizado por despacho do **TRE/PE**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **TRE/PE**, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.4.1 - por razão de interesse público;

18.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.4.3 - se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA 19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **beneficiária da Ata** que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2 - Serão aplicadas à **beneficiária da Ata** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **beneficiária da Ata** der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV) Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de total de 30% (trinta por cento);

b) compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.3 - A aplicação das sanções previstas desta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **TRE/PE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

19.4 - Todas as sanções previstas desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021), observadas as seguintes disposições:

I) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

II) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **TRE/PE** à **beneficiária da Ata**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021), conforme o caso;

III) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **beneficiária da Ata**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para o **TRE/PE**;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.8 - A personalidade jurídica da **beneficiária da Ata** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos desta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **beneficiária da Ata**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

19.9 - O **TRE/PE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

19.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

19.11 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA 20 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1 - É dever da **beneficiária da Ata** observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRE/PE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

20.1.1 - É vedada à **beneficiária da Ata** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto contratado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.1.2 - A **beneficiária da Ata** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta Ata contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.1.3 - Caberá à **beneficiária da Ata** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução da Ata, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução da Ata.

20.1.4 - A **beneficiária da Ata** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

20.1.5 - A **beneficiária da Ata** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRE/PE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

20.1.6 - A **beneficiária da Ata** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, ao TRE/PE, e este deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

20.1.7 - Para a execução do objeto desta Ata, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **beneficiária da Ata** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRE/PE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

20.1.8 - A **beneficiária da Ata** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da **beneficiária da Ata** será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

20.1.9 - A **beneficiária da Ata** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do TRE/PE e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao TRE/PE, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

20.1.10 - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela **beneficiária da Ata** enseja a aplicação de sanções e extinção da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

21.2 - Os casos omissos serão decididos pelo **TRE/PE**, conforme os preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Recife, xx de xxxxx de 2024.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Orson Santiago Lemos
Diretor-Geral
CPF/MF 5**.***.***-15

BENEFICIÁRIA DA ATA - _____
CPF/MF _____



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I - ITENS REGISTRADOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024

ITEM AUTÔNOMO						
Nº ITEM	ÓRGÃO	UNIDADE	MATERIAL/SERVIÇO	QTDE. MÍNIM A	QTDE. MÁXIMA A SER ADQUIRID A	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	UN	Fragmentadora de papel, clipes e grampos, com capacidade mínima de 15 folhas (75 g/m²), tempo de funcionamento contínuo de no mínimo 60 minutos e tempo de repouso de no máximo 30 minutos, nível de segurança P-3 ou superior (Norma DIN 66399), potência do motor mínima de 400W, tensão de 220V ou bivolt automático, velocidade de fragmentação de 1,70 m/min ou maior, nível de ruído máximo de 65 dB, abertura de inserção (papel) mínima de 220 mm, acionamento automático, reversão automática e manual, capacidade mínima de lixeira de 30 litros, com sensores de segurança para lixeira e de presença de papel, engrenagens e pentes raspadores metálicos, função auto reverse, rodízios de locomoção, peso máximo de 45kg e garantia mínima de 12	5	110	

			meses.			
--	--	--	--------	--	--	--

Empresa vencedora do(s) item(ns): _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Telefone: _____ Fax: _____
 E-mail: _____
 Representante Legal: _____ Cargo: _____
 RG: _____ CPF/MF: _____



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO II – CADASTRO RESERVA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do SRP digital, integrante do Compras.gov.br, contendo o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original, nos termos do inc. II do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO N.º 90010/2024 – ELETRÔNICO

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para representar a licitante vencedora no Contrato:

1.1 Nome completo:

1.2 Estado Civil:

1.3 Cargo ou função:

1.4 Número da identidade:

1.5 CPF/MF:

1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

2. Informações da licitante vencedora:

2.1 Razão Social:

2.2 CNPJ:

2.3 Endereço:

2.4 Telefone:

2.5 Telefone celular com whatsapp:

2.6 Dados bancários:

2.7 Agência:

2.8 Conta corrente:

2.9 Banco:

2.10 E-mail: